SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 23 de Janeiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO X | Nº 2238

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°054

PORTARIA FMS Nº. 054-2020 - 22 DE JANEIRO DE 2.020

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor **SEBASTIÃO CÂNDIDO BARBOSA**, motorista, lotado no **Departamento de Transportes**, CPF nº. 215.777.571-49, a realizar viagem à cidade de **GOIANIA-GO,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, para levar o paciente**,** para realização retorno , exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA FIAT STRADA – PLACA: PRU-1376 ,** desta municipalidade, com saída no dia:**21/01/2020** e retorno para o dia: **22/01/2020 ,** devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de **R$385,00** *(trezentos e oitenta e cinco reais)*, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 alimentações no valor de R$35,000.(cada) Totalizando o valor de R$105,00. Despesas com 01 pernoite no valor de R$80,00.Totalizando o valor de R$385,00.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vigésimo segundo dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (22/01/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:32BA4B72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°055

PORTARIA FMS Nº. 055/2020 - 22 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor **REINER UILQUER XAVIER DE SOUZA**, motorista, lotado no **Departamento de Transportes**, CPF nº025.030.701-40, a realizar viagem à cidade de **JATAI - GO,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, para levar pacientes, para realização de tratamento clinico especializado, **(hemodiálise)** conduzindo o veículo: **van – PLACA: pri-3738,** desta municipalidade, com saída no dia: **21/01/2020** e retorno previsto para o mesmo dia: devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de **R$70,00** *(setenta reais)*, discriminados da seguinte forma:**Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00.(cada) Totalizando o valor de R$70,00.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vigésimo segundo dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (22/01/2020).

SILVANA FERENADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:95947FC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°056

PORTARIA FMS Nº. 056/2020 - 22 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor **REINER UILQUER XAVIER DE SOUZA**, motorista, lotado no **Departamento de Transportes**, CPF nº025.030.701-40, a realizar viagem à cidade de **JATAI - GO,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, para levar pacientes, para realização de tratamento clinico especializado, **(hemodiálise)** conduzindo o veículo: **L-200 – PLACA: PRW-1589,** desta municipalidade, com saída no dia: **23/01/2020** e retorno previsto para o mesmo dia: devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de **R$70,00** *(setenta reais)*, discriminados da seguinte

forma:**Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de R$70,00.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vigésimo segundo dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (22/01/2020).

SILVANA FERENADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:100D74DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°057

PORTARIA FMS Nº 057/2020 - 22 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 893.153.321-72, por realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes, para realizações de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: L-200 - PLACA: PRW-1589, desta municipalidade com saída no dia 20/01/2020, e retorno para o mesmo, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$ 70,00 *(setenta reais)*, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada) Totalizando o valor de R$70,00
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vigésimo segundo dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (22/01/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:B78E6731

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°058

PORTARIA FMS Nº 058/2020 - 22 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 893.153.321-72, por realizar viagem à cidade de PARANAIBA-MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes, para realizações de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: L-200 - PLACA: prw-1589, desta municipalidade com saída no dia 21/01/2020, e retorno para o mesmo, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$ 70,00 *(setenta reais)*, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00. Totalizando o valor de R$70,00.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vigésimo segundo dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (22/01/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:90FB56B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°059

PORTARIA FMS Nº 059/2020 - 22 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 893.153.321-72, por realizar viagem à cidade de JATAI-GO e RIO VERDE -GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes, para realizações de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: VAN - PLACA: PRI-3738, desta municipalidade com saída no dia 22/01/2020, e retorno para o mesmo, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$ 70,00 *(setenta reais)*, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00. (cada) Totalizando o valor de R$70,00.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vigésimo segundo dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (22/01/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:D3AFFF90

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2020

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/2017.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA a aprovada no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 002/2017** de 08 de fevereiro de 2017,

para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munida dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica a convocada alertada que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerada desistente*** da vaga em questão:

KATIELLE CASTRO DE SOUZA

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:77F211FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DESISTÊNCIA

Pelo presente Termo de Desistência, eu **JUNIO ROCHA BARBOSA FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, **DESISTO** da vaga referente ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS no qual fui aprovado no Processo Seletivo Edital n° 002/2018, Edital de Convocação 002/2020, de maneira irrevogável e irretratável, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar outro (a) candidato (a) para ocupar o referido cargo.

Por ser expressão de verdade firmo o presente.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro de 2020.

_____
JUNIO ROCHA BARBOSA FERREIRA

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:07337CDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2020

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/2018.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA a aprovada no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 002/2018** de 29 de outubro de 2018, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica a convocada alertada que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerada desistente*** da vaga em questão:

CAMILA CRISTINA MENDES COSTA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:16D8924A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2020

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/2018.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA a aprovada no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 002/2018** de 29 de outubro de 2018, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica a convocada alertada que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerada desistente*** da vaga em questão:

REGIANE AMORIM FREITAS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:08EC1213

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2020

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/2018.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA a aprovada no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 002/2018** de 29 de outubro de 2018, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica a convocada alertada que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerada desistente*** da vaga em questão:

ROSANA DEBONAVIEIRA PINHO SILVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:2E09B99E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO – 2019040908-4

Nº. DO PROCESSO: 2019040908
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa DORIVAL RODRIGUES DE ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.275.878/0001-11.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá a partir da data de sua assinatura e como termo final 31 de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2020.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8FF41975

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO – 2019040908-3

Nº. DO PROCESSO: 2019040908
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa ADEMILSON PEREIRA SOUZA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.338/0001-54.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá a partir da data de sua assinatura e como termo final 31 de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2020.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:411360A8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO – 2019040908-2

Nº. DO PROCESSO: 2019040908
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa ROSALINA MARIA DE MORAES SOUZA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.161.820/0001-70.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá a partir da data de sua assinatura e como termo final 31 de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2020.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1D729BA4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO – 2019040908-1

Nº. DO PROCESSO: 2019040908
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa SUPERMERCADO GUIMARAES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.558.578/0001-11.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá a partir da data de sua assinatura e como termo final 31 de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2020.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3A208EBD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2019042966

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de técnico em radiologia, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto á Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 04 de dezembro de 2018, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 04 de dezembro de 2018, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do(a) profissional **ELIOMAR CARDOSO DE SOUZA**, brasileiro, casado, técnico em radiologia, nascido em 01 de dezembro de 1975, inscrito no CPF sob o nº 841.661.851-87, no CI/RG sob o nº 2852212 2ª via DGPC-GO, no NIT sob o n° 124.16888.76-7 e no CNTR/GO sob o nº 06742T, residente e domiciliado na Rua 10, Qd. 11, Lt. 18, Setor Jardim Goiás, Mineiros – GO, fone (64) 9-8410-0284, visando à prestação de serviços de técnico em radiologia, imprescindíveis para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 04/12/2019 a 31/12/2019, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 4.019,99 (quatro mil e dezenove reais e noventa e nove centavos)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 04 de dezembro 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AC5BFB1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2019045010

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de dezembro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto às UBS;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **MARINALVA BRAZ BORGES**, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, nascida em 28 de maio de 1978, portadora da CI/RG nº 11666455 SJ/MT, inscrita no CPF sob o nº 826.878.031-20, no COREN-GO sob o nº 000.637.583-TE, e no NIT sob o n° 128.45312-40-9, residente e domiciliada na Rua Rio São Francisco, Qd. 10, Lt. 04, Residencial Santa Maria, Mineiros - GO, fone (64) 9.9919-6691, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/01/2020 a 30/06/2020, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 23 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7FE200D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2019045031

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto às UPA;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **MARINA ROCHA OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, técnica de enfermagem, nascido em 25 de agosto de1956, inscrita no CPF sob o nº 774.845.761-15, no CI/RG sob o nº 360018 2ª via SSP-GO, COREN/GO sob o n° 055.180-TE, e no PIS/PASEP sob o n° 104.60055.94-9, residente e domiciliado na Praça Rei Momo, s/n, Qd. 18 Lt. 07, Loteamento Santa Isabel, Mineiros - GO, fone (64) 9.9963-5918, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/01/2020 a 30/06/2020, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 19.860,00 (dezenove mil oitocentos e sessenta reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 20 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A268D2A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2019045033

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas

pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à UPA;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **EDNA GARCIA DA SILVA**, brasileira, casada, técnica de enfermagem, nascido em 25 de novembro de1964, inscrito no CPF sob o nº 270.981.091-34, no CI/RG sob o nº 5229099 SPTC-GO, COREN/GO sob o n° 251124-TE, e no PIS/PASEP sob o n° 124.95933.45-0, residente e domiciliado na Oitava Avenida, n° 05, Qd. 12, Lt. 13, Centro, Mineiros - GO, fone (64) 9.9957-1835, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/01/2020 a 30/06/2020, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 24 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CFE0AD3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2019045034

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de dezembro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto às UBS;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **ELAINE DA SILVA**, brasileira, solteira, auxiliar em enfermagem, nascida em 18 de fevereiro de 1995, portadora da CI/RG nº 6184842 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 054.167.301-70, no COREN-GO sob o nº 000.830.441-AE, e no NIT sob o n° 201.68589.69-3, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, Nº 04, Setor Vila da Paz, Mineiros - GO, fone (64) 9.9955-8392, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/01/2020 a 30/06/2020, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 23 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B4455B6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2019045045

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto às UPA;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento

Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **CASSINEIDE MARIA CONCEIÇÃO**, brasileira, divorciada, técnica de enfermagem, nascida em 23 de dezembro de 1977, inscrito no CPF sob o nº 041.998.186-18, no CI/RG sob o nº 11.347.669 SSPMG, COREN/MS sob o n° 000.169.217 TE, e no PIS/PASEP sob o n° 200.62049.78-4, residente e domiciliado na Avenida 13, Qd. 17, Lt. 13-A, Loteamento Santa Isabel, Mineiros - GO, fone (64) 99919-6763, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/01/2020 a 30/06/2020, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 17.880,00 (dezessete mil oitocentos e oitenta reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 24 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4CF32E70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2019045046

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto às UPA;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **CAMILLA ANDRADE AMORIM**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, nascida em 25 de dezembro de 1997, inscrito no CPF sob o nº 703.751.141-22, no CI/RG sob o nº 6304734 SSP-GO, COREN/GO sob o n° 001.292.195 TE, e no PIS/PASEP sob o n° 162.45119.41-4, residente e domiciliado na Rua Severino Alves Fernandes, Qd. 39, Lt. 06, Loteamento Solar Betel, Mineiros - GO, fone (64) 99944-8803, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/01/2020 a 30/06/2020, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 19.860,00 (dezenove mil oitocentos e sessenta reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 20 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:839CEBD3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2019045047

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto às UPA;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **ELCIVANIA GLESSIA ROSA DIAS SILVA**, brasileira, casada, técnica em enfermagem, nascida em 21 de junho de1974, inscrita no CPF sob o nº 784.483.871-04, no CI/RG sob o nº 3500880 SPTC-GO, COREN/GO sob o n° 835717-TE, e no PIS/PASEP sob o n° 137.56335.31-2, residente e domiciliado na Avenida Castro Alves, s/n, Qd. 24 Lt. 11-A, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Mineiros - GO, fone (64)9983-6618, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/01/2020 a 30/06/2020, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 11.220,00 (onze mil duzentos e vinte reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 24 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:03E3CE6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2019045052

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à UPA;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **ISADORA MELISSA SILVA SANTANA** (nome social)**, com o nome civil MARCOS HENRIQUE SILVA SANTANA**, brasileira, solteira, auxiliar em enfermagem, nascida em 25 de março de 1981, portadora da CI/RG nº 4507154 2ª via DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 003.368.471-57, no COREN-GO sob o nº 000.818.835, e no NIT sob o n° 130.68301-40-7, residente e domiciliada na Rua 03, Qd. 06, Lt. 01, Vila 31 de Outubro, Mineiros - GO, fone (64) 9.9249-4274, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/01/2020 a 30/06/2020, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 24 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A5BC5314

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2019046918

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto às UPA;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **Glenda Jovencio Ferreira**, brasileira, casada, técnica de enfermagem, nascido em 07 de setembro de1996, inscrita no CPF sob o nº 043.493.731-28, no CI/RG sob o nº 6366462 SSP-GO, COREN/GO sob o n° 001.471.658-TE, e no PIS/PASEP sob o n° 153.93955.38-7, residente e domiciliado Rua Joao CavalganteCosta , A12, Lt. 2Coacol III, Mineiros - GO, fone (64) 99314-2146, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/01/2020 a 30/06/2020, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 19.860,00 (dezenove mil oitocentos e sessenta reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 24 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:108FC93D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENDIAMENTO DE TECNICO EM RADIOLOGIA - 2019042966

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.

CONTRATADO: ELIOMAR CARDOSO DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 841.661.851-87.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico em radiologia, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 04 de dezembro a 31 de dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5E996ABD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE AUXILIAR ENFERMAGEM - 2019045046

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: CAMILLA ANDRADE AMORIM, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 703.751.141-22.
OBJETO: Prestação de serviços de técnica de enfermagem, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:38F7AEBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE AUXILIAR ENFERMAGEM - 2019045045

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: CASSINEIDE MARIA CONCEIÇÃO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 041.998.186-18.
OBJETO: Prestação de serviços de técnica de enfermagem, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 24 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:75113560

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA EM ENFERMAGEM SOCORRISTA - 2019045033

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: EDNA GARCIA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 270.981.091-34.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico de enfermagem, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 24 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8D086839

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - 2019045034

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: ELAINE DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 054.167.301-70.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico de enfermagem, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Unidade Básica Dona Sanica.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BFE8E546

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - 2019045047

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.

CONTRATADA: ELCIVANIA GLESSIA ROSA DIAS SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 784.483.871-04.
OBJETO: Prestação de serviços de técnica de enfermagem, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 24 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AD097676

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE AUXILIAR ENFERMAGEM - 2019046918

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: GLENDA JOVENCIO FERREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 043.493.731-28.
OBJETO: Prestação de serviços de técnica de enfermagem, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 24 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A9192C97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA EM ENFERMAGEM SOCORRISTA - 2019045052

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: ISADORA MELISSA SILVA SANTANA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 003.368.471-57.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico de enfermagem, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 24 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D48D0BB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2019045031

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: MARINA ROCHA OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 774.845.761-15.
OBJETO: Prestação de serviços de técnica de, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4F3C44A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - 2019045010

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: MARINALVA BRAZ BORGES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 826.878.031-20.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico de enfermagem, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Unidade Básica Dona Romana.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7B476686

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM - 2019016524

Nº. DO PROCESSO: 2019045187

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: MARIZETE SANTOS ANUNCIAÇÃO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 075.545.775.73.
OBJETO: Aditivo para prorrogar o prazo do contrato de credenciamento de técnica de enfermagem.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019016524.
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:50423CE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM - 2019012433

Nº. DO PROCESSO: 2019044943
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: JULIANA NAARA LACERDA LEMOS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 701.788.801-40.
OBJETO: Aditivo para prorrogar o prazo do contrato de credenciamento de técnica de enfermagem.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019012433.
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B3C23ECA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM - 2019026761

Nº. DO PROCESSO: 2019044941
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: JORDANA FERREIRA PRADA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 701.891.981-92.
OBJETO: Aditivo para prorrogar o prazo do contrato de credenciamento de técnica de enfermagem.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019026761.
DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D224AD1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRO SOCORRISTA - 2019023707

Nº. DO PROCESSO: 2019045539
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: IVONE ALVES RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 772.962.061-87.
OBJETO: Aditivo para prorrogar o prazo do contrato de credenciamento de enfermeiro socorrista.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019023707.
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:847868BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM - 2019005262

Nº. DO PROCESSO: 2019046408
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: DEBORAH OLIVEIRA CARRIJO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 701.841.851-81.
OBJETO: Aditivo para prorrogar o prazo do contrato de credenciamento de técnica de enfermagem.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019005262.
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3F4E9E69

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRO SOCORRISTA - 2019042965

Nº. DO PROCESSO: 2019044906
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.

CREDENCIADA: CINARA STOCK SOARES CARDOSO, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 918.753.820-20.
OBJETO: Aditivo para prorrogar o prazo do contrato de credenciamento de enfermeiro socorrista.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019042965.
DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:04CED80F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 012, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Disponibiliza servidores para unidade da Agência Fazendária em Mineiros, vinculada à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás - SEFAZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a cessão de servidor tem previsão legal prevista nos arts. 41 e 42 da Lei Municipal nº 1.360/08;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de pessoal na Agência Fazendária vinculada à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – SEFAZ, no município de Mineiros;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os servidores municipais abaixo relacionados, colocados à disposição da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – SEFAZ, no município de Mineiros – GO, pelo período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

NOME	CPF Nº
DÉBORA SOUZA DOURADO	032.130.921-93
FAUSTO CARRIJO DE MIRANDA	101.300.711-53
KÉLVIA PEREIRA CARRIJO GUARESCHI	856.003.421-87
THICIANE CHRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA NUNES	845.843.941-72

Art. 2º - O ônus do pagamento da remuneração dos servidores ficará a cargo do órgão de origem, conforme disposto no art. 41, § 1º, da Lei 1.360/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2020**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (15/01/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C153C849

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 025, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Gestor do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros – FEMBOM – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Constituição Federal da República, pela Constituição do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município de Mineiros, bem como, pela Lei Municipal n. 807/97 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º, da Lei Municipal n. 807/97 (redação dada pela Lei Municipal n. 1144/2004) que estabelece a gestão conjunta dos recursos do Fundo FEMBOM.

DECRETA:

Art. 1º - A Gestão do Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros – FEMBOM -, fica atribuída ao Oficial Comandante do Corpo de Bombeiros **RONALDO RODRIGUES PIMENTEL**, inscrito no CPF nº 862.856.611-20.

Art. 2º - Os conselheiros ora nomeados obedecerão às disposições contidas na Lei Municipal nº. 807/97, bem como as alterações advindas da Lei Municipal nº. 1144/04, bem como o Decreto nº 019/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (20/01/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:61876924

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 063, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos moldes do art. 37 da Lei Municipal 1360/2008;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **CLAUDIO JOSÉ DA SILVA CASTRO**, brasileiro, matrícula nº 5462, inscrito no CPF nº 303.480.991-34, servidor público comissionado, nomeado através do Decreto nº 043/2017, para ocupar o cargo de Superintendente de Pessoal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos do município de Mineiros-GO, **a partir de 31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (21/01/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DAAE61A2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 064, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Exonera servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos moldes do art. 36 da Lei Municipal 1360/2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a **SRA. PAMELA CRISTINA ALVES DOS SANTOS SEMPKOVSKI**, brasileira, matrícula nº 5827, inscrita no CPF nº 029.990.281-31, servidora público efetiva, nomeada através do Decreto nº 085/2018, para ocupar o cargo de Fisioterapeuta, **a partir de 28 de janeiro de 2020**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (21/01/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5EE4DECB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 065, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Exonera servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos moldes do art. 36 da Lei Municipal 1360/2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a **SRA. FABIA COSTA MEIRELES**, brasileira, matrícula nº 5665, inscrita no CPF nº 125.270.358-92, servidora público efetiva, nomeada através do Decreto nº 414/2017, para ocupar o cargo de Merendeira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 17 de janeiro de 2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (21/01/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AB983062

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2019043126
MODALIDADE: Ato de Inexigibilidade de Licitação
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa NÓBREGA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S - EPP, inscrita no CNPJ n° 04.365.605/0001-37.
OBJETO: Prestação de Serviços técnico-profissionais.
VIGÊNCIA: O Presente contrato vigerá por vinte e quatro meses a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2019.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do Município

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:93C7402B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
DECISÃO Nº. 32/2020

PROCESSO Nº: 2018020991
Interessado: PAULO EDUARDO DA SILVA MARTINS
Assunto: ORDEM DE SERVIÇOS - FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Trata-se o presente processo administrativo tributário, oriundo da fiscalização, com objetivo de notificar a empresa PAULO EDUARDO DA SILVA MARTINS, inicialmente em relação à exclusão do requerente do regime diferenciado de tributação, ao passo que no decorrer da instrução dos autos também foi verificado inconsistências detectadas no sistema GISSONLINE/AUDITOR em especial, competências encerradas extemporaneamente, verificando ainda alguma outra irregularidade quanto às obrigações tributárias, principal e acessória, realizando procedimentos de fiscalização necessária.
Devidamente notificado pelo fisco municipal (fls. 08), bem como, pelo próprio sistema, quando da emissão de notas fiscais e respectiva aceitação na qualidade de tomador de serviços e prestador, a empresa encerrou fora do prazo, o que gerou autuação e notificação quanto ao auto de infração e aplicação de multa, verificando ainda que, tão logo notificado pelo fisco em 21/06/2018, o mesmo logo em seguida providenciou a baixa da empresa, de acordo com o espelho do CNPJ datando de 29/06/2018 (fls. 10).
Expedindo notificação para pagamento ou recorrer, nos termos do auto de infração, o contribuinte se manteve inerte, razão pela qual lançou o valor do débito no sistema de processamento de dados.
Tramitado o processo administrativo, passou-se em seguida, à análise do procedimento para proferir julgamento de 1ª Instância.
É o relatório,
Há de se ressaltar que em se tratando de Administração Pública é causa máxima, a supremacia do interesse público sobre o particular. A princípio denota-se que o cerne da questão apresentada, no procedimento instaurado pelo Município de Mineiros, em desfavor da empresa é que a mesma não está finalizando a escrituração fiscal, deixando de concluir o procedimento, conseqüentemente não atestando o prestação/recebimento dos serviços deixando assim, de validar as notas fiscais emitidas pelos prestadores de serviços, e possivelmente, recolhendo valor a menor a título de ISSQN.
Embora devidamente notificada, sobre a infração, através de procedimento fiscalizatório, a empresa manteve-se inerte.
A ausência de justificativa, não manifestando quanto à omissão do próprio contribuinte em realizar a escrituração no sistema, para fins de encontro de contas e levantamento dos valores a título de ISSQN, representa ato desidioso que via de conseqüência imediata, ocasiona descumprimento da obrigação tributária principal e acessória.
Frisa-se também, que a segunda notificação, que já encaminhou os autos, foi direcionada a empresa, que não manifestou qualquer impugnação ou efetuou o pagamento. Dessa forma, considerando que não há qualquer nulidade ou vício nos regulamentos estabelecidos pelo Município, até mesmo por que a própria empresa não apontou, mas sim preferiu a inércia, não efetuou o pagamento, mesmo ante notificação concisa, não atendendo às normas do município que adota o regime de competência para escrituração, é passível de punição.
Situação essa que não há guarida suficiente para prover qualquer impugnação aventada pela Empresa, ainda que houvesse apresentado, considerando que ela, por atuar no Município de Mineiros, deve observar às normas locais, que não sendo contraditórias nem ferindo a Constituição Federal, não há que se falar em ilegalidade, até mesmo por que nada disso foi apontado pela impugnante.
Ademais, restou disponibilizado a todos os contribuintes que logaram no sistema o aviso na modalidade de alerta, o que afasta a ausência de notificação, ainda é pacífico o entendimento que todo obrigação que esteja devidamente prevista em lei, o contribuinte não pode se escusar da mesma, alegando que não foi notificado para tanto, vejamos a jurisprudência:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE- PRELIMINAR - CERCEAMENTO DE DEFESA - REJEIÇÃO - MÉRITO - DOCUMENTO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS - DES - OBRIGAÇÃO DE NATUREZA ACESSÓRIA - PESSOA JURÍDICA SITUADA NO MUNICÍPIO

DE BELO HORIZONTE - IRRELEVÂNCIA DA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ISSQN - OBRIGAÇÃO QUE NÃO SE CONFUNDE COM O TRIBUTO - PREVISÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - DESNECESSIDADE - OBRIGAÇÃO E PRAZOS PREVISTOS EM LEI - RECURSO DESPROVIDO. 1. A exceção de pré-executividade é instrumento de defesa do executado admitido em casos específicos, em que as questões argüidas podem ser conhecidas de plano, ou, sem dilação probatória, ou, ainda, quando versar sobre matérias de ordem pública de tal sorte que o indeferimento da produção de prova oral e documental, não incorre em cerceamento do direito de defesa do executado. 2. Previsão, em lei municipal, da obrigação acessória de entrega de declaração eletrônica pelo por todas as pessoas jurídicas estabelecidas no município de Belo Horizonte, pouco importando, portanto, a condição ou não de contribuinte do ISSQN, já que a multa por descumprimento é autônoma em relação à obrigação principal de recolhimento do imposto. 3. Tratando de obrigação imposta pela legislação municipal de regência, cujos prazos e condições encontram-se expressamente previstos, não há necessidade de notificação administrativa anterior. 4. Recurso desprovido. (TJ-MG - AI: 10024117106112001 MG, Relator: Sandra Fonseca, Data de Julgamento: 18/08/2015, Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 27/08/2015)

Atendendo às determinações da legislação municipal, por se tratar de um contribuinte, o mesmo deveria ter realizado a escrituração de suas notas fiscais, em decorrência de serviços tomados e prestados, nos prazos previstos no Código Tributário Municipal. Logo não nos parece plausível a omissão, seja pela não observação do próprio contribuinte em proceder com a escrituração, mesmo alertado pelo sistema, e ainda, previsão expressa na lei.

Consoante ao exposto, foi lhe aplicado a penalidade pecuniária em relação a não apresentação de documentação para a conferencia do fisco municipal (fls. 72), devidamente notificado, o mesmo manteve-se inerte.

Portanto, considerando que não restou comprovado de que a Municipalidade esteja agindo com arbitrariedade ou fora dos regulamentos e legislação estabelecidos, somos pelo JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração, pelo fato único e exclusivo da empresa NÃO observar o regramento previsto na Lei Municipal e regulamentos. Mantendo-se na íntegra, o Auto de Infração na forma como lançado, referente aos valores aplicados a título de multa.

Notifique-se da decisão.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - GOIÁS, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (20/01/2020).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Procurador do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:70C12000

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
DECISÃO Nº 213/2019

PROCESSO Nº 2019024900
INTERESSADO EURIDES DOS SANOS SILVA ME
ASSUNTO NOTIFICAÇÃO FISCAL

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual inicialmente houve a tentativa frustrada de notificação via AR, razão essa que foi publicado devidamente em edital veiculado junto ao Diário Oficial, bem como afixado no átrio da repartição, uma vez que não encontrada via AR, em relação ao descumprimento de obrigação principal, considerando que inadimplência tributária, perante o sistema de arrecadação simplificada da Receita Federal, com a consequente transferência dos débitos a cada ente competente para tributar.

No curso do processo, verificou-se ainda, descumprimento de obrigação, no sentido de não encerrar as escriturações fiscais, motivo esse, que houve autuação e aplicação de sanção pecuniária/multa. Ato contínuo certificou que a mesma se manteve inerte, motivo que se lavrou termo de revelia.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá. Vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal.

Insta ressaltar que os valores apurados, originam-se de transferência de informações, entre a União e o Município, bem como, a aplicação de multa decorrente da desídia da empresa, em cumprir com obrigação regulamentada pelo Município (encerramento de escrituração fiscal). Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a ausência de Defesa, mesmo devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa da obrigação, decidimos por manter os levantamentos apurados e a multa aplicada. Julgando pela procedência do auto de infração, com fundamento no art. 255, I do CTM.

Em tempo, como podemos verificar no AR inserido nos autos, o requerente foi dado como desconhecido, desta forma, inobstante a situação não influa ou modifique na decisão proferida, sugerimos novas tentativas no sentido de localizar o requerente (vistoria in loco, etc.) e caso infrutífero, suspenda de ofício a atividade do requerente.

Notifique-se

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (18/12/2019).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Procurador do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1C52E4A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
DECISÃO Nº 215/2019

PROCESSO Nº 2019024866
INTERESSADO CLAILTON PEREIRA DE MORAES
ASSUNTO NOTIFICAÇÃO FISCAL

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual inicialmente houve a tentativa frustrada de notificação via AR, razão essa que foi publicado devidamente em edital veiculado junto ao Diário Oficial, bem como afixado no átrio da repartição, uma vez que não encontrada via AR, em relação ao descumprimento de obrigação principal, considerando que inadimplência tributária, perante o sistema de arrecadação simplificada da Receita Federal, com a consequente transferência dos débitos a cada ente competente para tributar.

No curso do processo, verificou-se ainda, descumprimento de obrigação, no sentido de não encerrar as escriturações fiscais, motivo esse, que houve autuação e aplicação de sanção pecuniária/multa. Ato contínuo certificou que a mesma se manteve inerte, motivo que se lavrou termo de revelia.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá. Vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal.
Insta ressaltar que os valores apurados, originam-se de transferência de informações, entre a União e o Município, bem como, a aplicação de multa decorrente da desídia da empresa, em cumprir com obrigação regulamentada pelo Município (encerramento de escrituração fiscal). Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a ausência de Defesa, mesmo devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa da obrigação, decidimos por manter os levantamentos apurados e a multa aplicada. Julgando pela procedência do auto de infração, com fundamento no art. 255, I do CTM.
Em tempo, como podemos verificar no AR inserido nos autos, o requerente foi dado como desconhecido, desta forma, inobstante a situação não influa ou modifique na decisão proferida, sugerimos novas tentativas no sentido de localizar o requerente (vistoria in loco, etc.) e caso infrutífero, suspenda de ofício a atividade do requerente.

Notifique-se

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (18/12/2019).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Procurador do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C9E8FB31

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

INTIMAÇÃO FISCAL 005/2020 do dia 02/01/2020
I - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Razão Social:	**CARLOS RODRIGUES DA SILVA**		
CNPJ/CPF:	**450.761.627-15**	Insc. CCI:	
Fantasia:			
Endereço:	**RUA, ABADE CUTHBERT QD 08 LT 12**		
Bairro:	**SÃO BENTO**		
Cidade/UF:	**MINEIROS**	CEP:	**75.832-007**
Atividade:			
Contador:			

II - INTIMAÇÃO:
Conforme a identificação acima fica o proprietário ou responsável **INTIMADO** a REGULARIZAR no prazo legal de **05 (CINCO) dias** *(conforme art. 108 da Lei 413/89)*, a contar do ciente desta, a seguintes irregularidades:
1 – PROMOVER A LIMPEZA DOS IMOVEIS SITUADOS NA QD. 07, LTS. 21, 22 E 23, BOA VISTA.

III - INFRAÇÃO COMETIDA:
Artigo 43 - Compete a Prefeitura zelar pelo bem estar publico, impedindo o mau uso da propriedade particular e o abuso do exercício dos direitos individuais que afetam a coletividade, **LEI Nº 413/89 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97) que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros".**
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário às mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notificá-lo, tiver de fazer a limpeza.
OBS: A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, **COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA**.

IV - PENALIDADES INPULTADAS AO INFRATOR:
1 - Artigo 121- Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.
2 – e outras previstas no código tributário municipal.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

CENIVALDO DA SILVA MENDES
Fiscal De Obras E Postura

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AEF90648

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

INTIMAÇÃO FISCAL 008/2020 do dia 02/01/2020
I - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Razão Social:	**CARLOS RODRIGUES DA SILVA**		
CNPJ/CPF:	**450.761.627-15**	Insc. CCI:	
Fantasia:			
Endereço:	**RUA ABADE CUTHBERT QD 08 LT 12**		
Bairro:	**SÃO BENTO**		
Cidade/UF:	**MINEIROS**	CEP:	**75.830-000**
Atividade:			
Contador:			

II - INTIMAÇÃO:
Conforme a identificação acima fica o proprietário ou responsável **INTIMADO** a REGULARIZAR no prazo legal de **05 (CINCO) dias** *(conforme art. 108 da Lei 413/89)*, a contar do ciente desta, a seguinte irregularidade:
1 – PROMOVER O CALÇAMENTO DO PASSEIO PUBLICO CONFORME DETERMINA O ART 60, DA L/C - 413/89 DOS IMOVEIS SITUADOS, NA AV. ZECA ALFAIATE, QD. 07 LTS. 21, 22 E 23, BOA VISTA.

III - INFRAÇÃO COMETIDA:
Artigo 43 - Compete a Prefeitura zelar pelo bem estar publico, impedindo o mau uso da propriedade particular e o abuso do exercício dos direitos individuais que afetam a coletividade, **LEI Nº 413/89 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97) que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros".**
Artigo 60 - É obrigatória, aos proprietários de terrenos situados nas vias pavimentadas, a construção de muros e passeios.
Parágrafo Primeiro - Os passeios não poderão ser construídos de forma a oferecer perigo aos transeuntes, tais como: - ondulações, revestimentos escorregadios, jardineiras e floreiras.

IV - PENALIDADES INPULTADAS AO INFRATOR:
1 - Artigo 63 - Ao serem intimados pela Prefeitura a executar o fechamento e construção de passeis nos terrenos ou outras obras necessárias, os proprietários omissos estarão sujeitos ao pagamento dos serviços executados pela Municipalidade.
2 - Artigo 121- Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.
3 – e outras previstas no código tributário municipal.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

CENIVALDO DA SILVA MENDES
Fiscal De Obras E Postura

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:649CE64A

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE CIÊNCIA DE LANÇAMENTO

Identificação do Procedimento:

Sujeito Passivo:

Razão Social: ANSELMO OLIVEIRA NASCIMENTO
CNPJ da Matriz: 19.507.215/0001-21
23150351120

Bairro: COHACOL I
Cidade: MINEIROS
UF: GO

CEP: 75830-002

No exercício das atribuições do cargo de FISCAL DE ARRECADACAO, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional, períodos das infrações constantes nos documentos de lançamento abaixo discriminados.

O presente procedimento verificou, por amostragem, o cumprimento das obrigações tributárias resultando na lavratura dos documentos de lançamento abaixo especificados, onde constam o detalhamento do crédito tributário lançado de ofício, a intimação ao sujeito passivo para cumprir a exigência, a descrição dos fatos, os demonstrativos de cálculos e o enquadramento legal das irregularidades observadas.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os documentos de lançamento abaixo identificados, relativamente aos tributos e períodos das infrações neles discriminados:

Nº Processo Comprot: 10.120.720.107/2020-17			**Nº AINF:** 04.9.0009459.09459.00031000.2020-76		
Impostos/ Contribuições	**Ente Federado**	**Valor do Imposto/ Contribuição**	**Valor da Multa**	**Valor Juros de Mora**	**Total**
CSLL	União	**********	**********	**********	**********
COFINS	União	**********	**********	**********	**********
ISS	MINEIROS	**********	**********	**********	**********
		**********	**********	**********	**********
Total		**********	**********	**********	**********
(*) Juros de Mora Calculados até 01/2020					

Para surtir os efeitos legais, lavramos o presente termo, em 02 (duas) vias, assinado pelo (s) autuante (s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

Cargo: FISCAL DE ARRECADACAO

Nome	**Matrícula**	**Assinatura**
LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA	5234	

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:10A4D233

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL

Sujeito Passivo:

Razão Social: ANSELMO OLIVEIRA NASCIMENTO
CNPJ da Matriz: 19.507.215/0001-21
23150351120

Bairro: COHACOL I

Cidade: MINEIROS
UF: GO

CEP: 75830-002

Demonstrativo Consolidado do Crédito Tributário do Processo (em R$):

CSLL
União
****
****
****
****

COFINS
União
****
****
****
****

ISS
MINEIROS
****
****
****
****

Total

****
****
****
****

(*) Juros de Mora Calculados até 01/2020

Descrição dos Fatos e Enquadramento Legal:

A descrição dos fatos que originaram o presente Auto e os respectivos enquadramentos legais encontram-se em folhas de continuação anexas.

Intimação:

Fica o sujeito passivo intimado a recolher o débito no montante acima discriminado, no prazo legal de 30 (Trinta) dias contados da ciência deste Auto de Infração, com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 87, § único, I da Resolução CGSN nº 94/2011. O valor apurado neste Auto de Infração será recalculado na data do efetivo pagamento, e recolhido por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS-AINF, utilizando-se de aplicativo disponível no Portal do Simples Nacional, nos termos do art. 81 da Resolução CGSN nº 94/2011.
O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo legal de 20 dias, contados da data de ciência deste Auto de Infração, nos termos do Art. 264 da LC 006/2001 e suas alterações posteriores - Código Tributário Municipal, na Unidade: SEFAP - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, no endereço abaixo:
PRACA CORONEL CARRIJO N 05 - CENTRO - MINEIROS - 75830000.
Caso opte pelo parcelamento, será concedido redução da multa de 40% (quarenta por cento), se for requerido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência deste auto de infração.

AUTO DE INFRAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL

Nº 04900094590945900031000202076

Data da Geração: 07/01/2020

Versão: 1.0.0

Folha: 2 / 9

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Autoridade(s) Autuante(s):

Nome	Matrícula
LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA	5234
Denominação do Cargo	
FISCAL DE ARRECADACAO	

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E3AA19A1

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3086

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto de 3086 Data: 21/01/2020
Ordem de Serviços 201901339 Data: 10/07/2019 Nº Mapa de Apuração:

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: DORVALINO CASTANHA IBARRA
Nome de Fantasia: HOTEL BARBOSA
CCP: 33420
Endereço: RUA SEIS, Qd. H, Lt. 16, SN - BAIRRO MACHADO
Cidade: MINEIROS UF:GO
Insc. Mun.: 6888
CNPJ/CPF: 10.876.739/0001-15

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de 2020, às 09:09 horas, no endereço do contribuinte DORVALINO CASTANHA IBARRA CNPJ sob o n°. 10.876.739/0001-15, estabelecido na Rua Seis, Qd. H, Lt. 16, Setor Machado, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, CEP 75.830-156, com atividade principal CNAE: 55.10-8-01, Hotéis, dentre outras atividades secundárias, foi constatado que o contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

INFRAÇÃO
SUSPENSAO DE OFICIO
Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

PENALIDADE
O valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alínea b da Lei Complementar 006/2001)

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇÕES
O valor da multa moratória será deduzido de: - 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20(vinte) dias.

Fiscal
MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Mat. 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:338CEB62

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3087

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto de 3087 Data: 21/01/2020
Ordem de Serviços 201901345 Data: 10/07/2019

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA LIMA - ME
Nome de Fantasia: CMP - COMPANHIA MINEIRENSE DE PRE - MOLDADOS
CCP: 68847
Endereço: RUA DAS ESMERALDAS, Qd. 09, Lt. 10 - RESIDENCIAL VILHENA
Cidade: MINEIROS UF:GO
Insc. Mun.: 606252
CNPJ/CPF: 25.961.034/0001-73

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de 2020, às 09:52 horas, no endereço do contribuinte FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA LIMA CNPJ sob o n°. 25.961.034/0001-73, estabelecido na Rua das Esmeraldas, Qd. 09, Lt.10, Residencial Vilhena, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, CEP 75.830-082, com atividade principal CNAE: 23.30-3-99, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, dentre outras atividades secundárias, foi constatado que o contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

INFRAÇÃO
SUSPENSAO DE OFICIO
Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

PENALIDADE
O valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alínea b da Lei Complementar 006/2001)

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇÕES
O valor da multa moratória será deduzido de: - 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20(vinte) dias.

FISCAL
MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Mat. 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:163A129F

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3088

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto de 3088 Data: 21/01/2020
Ordem de Serviços 201901338 Data: 10/07/2019

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: CREMILDA CUNHA SANTOS
Nome de Fantasia: SUPERMERCADO SOUZA CRUZ
CCP: 26123
Endereço: RUA TRES, Qd. 2, Lt. 29, PARQUE DOS JATOBAS (MUT.I/III)
Cidade: MINEIROS UF:GO
Insc. Mun.: 5367
CNPJ/CPF: 08.056.284/0001-40

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de 2020, às 10:24 horas, no endereço do contribuinte CREMILDA CUNHA SANTOS CNPJ sob o n°. 08.056.284/0001-40, estabelecido na Rua Três, Qd. 02, Lt.29, Parque dos Jatobás, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, CEP 75.837-635, com atividade principal CNAE: 47.12-1-00, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, dentre outras atividades secundárias, foi constatado que o contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

INFRAÇÃO
SUSPENSAO DE OFICIO
Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

PENALIDADE
O valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alínea b da Lei Complementar 006/2001)

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇÕES
O valor da multa moratória será deduzido de: - 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20(vinte) dias.

FISCAL
MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Mat. 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0F40BC58

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 8739

Nº Notificação: 8739 Ordem Serviço: 201901409
Data de Emissão: 20/01/2020
Período de Fiscalização: 01/01/2015 até 20/01/2020

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: EURIDES DOS SANTOS SILVA - ME
CPF / CNPJ: 21.391.216/0001-03
Nome Fantasia: GOIANAO SERVIÇOS
CCP: 66567
Endereço: RUA D.MATHIAS SCHMIDT, Qd. 09, Lt. 25, S/N, PARQUE SAO JOSE, MINEIROS - GO - 75831090
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO,

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço supracitada, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).
De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 20/01/2020

MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Fiscal Arrecadação- Mat. 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:993C1BFD

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 8740

Nº Notificação: 8740 Ordem Serviço: 201901367
Data de Emissão: 21/01/2020
Período de Fiscalização: 01/01/2015 até 21/01/2020

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: CPF / CNPJ:
CLAILTON PEREIRA DE MORAES 92542336172 21.670.444/0001-04
Nome Fantasia: CCP: Insc. Municipal:
MI AUTOMACAO 55931
Endereço: Fone:
AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, Qd. 06, Lt. 24, Nº. , Compl. , CONJUNTO NOVA
REPUBLICA, MINEIROS - GO - 75836622, Ap. , Bl.
Endereço do Imóvel: CCI:
S/N, MINEIROS - GO, 0

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço supracitada, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).
De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 21/01/2020

MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Fiscal Arrecadacao - Mat. 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3BEC3C6A

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 8741

Nº Notificação: 8741 Ordem Serviço: 201801291
Data de Emissão: 21/01/2020
Período de Fiscalização: 01/01/2015 até 21/01/2020

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: CPF / CNPJ:
PAULO EDUARDO DA SILVA MARTINS 19184123168 12.711.699/0001-87
Nome Fantasia: CCP: Insc. Municipal:
REPRESENTACAO SILVA & MARTINS 71233
Endereço: Fone:
RUA DEZ, Qd. 88, Lt. , Nº. 21, Compl. CASA 1, CENTRO, MINEIROS - GO - 75830070, Ap. , Bl.
Endereço do Imóvel: CCI:
S/N, MINEIROS - GO, 0

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço supracitada, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).
De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 21/01/2020

MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Fiscal Arrecadacao - Mat. 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9C86ECE7

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3093

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 3093 Data: 22/01/2020
Ordem de Serviço 202000081 Data: 07/01/2020

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ANA PAULA PAES RIBEIRO
CCP: 29557
CNPJ/CPF: 000.112.091-35

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À SEGUNDA AVENIDA, QUADRA 18, LOTE 23, MARTINS II. CCI 18467. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8247977 Valor 100,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:718789B1

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3089

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 3089 Data: 22/01/2020
Ordem de Serviço 202000071 Data: 07/01/2020

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ATILA BRIGIDA DE LIMA VIEIRA
CCP: 46321
CNPJ/CPF: 013.404.421-59

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA RV-05, QUADRA 15, LOTE 02, RESIDENCIAL VILHENA. CCI 23603. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8247813 Valor 100,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CD574EF9

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3090

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 3090 Data: 22/01/2020
Ordem de Serviço 202000058 Data: 06/01/2020

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ELTON MESSIAS DA SILVA
CCP: 67918
CNPJ/CPF: 568.858.491-20

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA RV-05, QUADRA 15, LOTE 12, VILHENA. CCI 23613. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8247826 Valor 100,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7A31C6A3

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3091

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 3091 Data: 22/01/2020
Ordem de Serviço 202000082 Data: 07/01/2020

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: MARY OLIVEIRA RIBEIRO
CCP: 967
CNPJ/CPF: 282.954.471-49

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À SEGUNDA AVENIDA, QUADRA 18, LOTES 21 E 22, MARTINS II. CCI 18465 E 18466. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8247971 Valor 100,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DA5D4FA0

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020002283 DE 22/01/2020

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**JAIRO CECON**		
CNPJ/CPF:	**384.498.629-49**	Insc. CCI:	
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:		CEP	

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **08 (OITO) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL:
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO À **RUA THEODORA JOHANA CRISTINA MICHELS, QUADRA 75, LOTE 13, BOA VISTA,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Fiscais de Obras e Postura:

ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA

JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER

LARISSY NEVES CARVALHO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:24B098DD

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 2020001556

O GESTOR DA AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE MINEIROS ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições e competências, e com fundamento no art. 25, I da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993, e com atenção ao que dispõe o *parágrafo único* do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, vem por este:

I – Declarar **INEXIGIBILIDADE** a licitação;
II – Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA BOMBA ITA IMBIL 150/200 PATRIMÔNIO Nº 001795 DA ETA COQUEIROS.
III – Contratado:

NOME FANTASIA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR GLOBAL
TITO BOMBAS	TITO COMÉRCIO DE BOMBAS E ACESSÓRIOS LTDA	00.709.920/0001-83	R$ 2.650,00

IV - Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação: a aquisição de peças se funda no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela Inexigibilidade de Licitação.
V- Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada tem a exclusividade no Estado de Goiás, distribuidor autorizado e assistência técnica IMBIL para todas as linhas de seus produtos.
V - Justificativa do Preço: os preços contratados são os praticados no mercado, para o referido tipo de aquisição.

GABINETE DO GESTOR, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2020.

ANTÔNIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5A07A833

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 343/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA; MARIA JOSÉ MARTINS**, ESCRITO NO CPF: 510.324.301-68 O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **OBJETO**: CREDENCIAMENTO **TECNICA DE ENFERMAGEM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302.0011.2261(114017)**, **VIGÊNCIA**: 01/01/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 02/01/2020 **VALOR:** R$13.200,00

Publicado por:
Ana Cassia Garcia Brito
Código Identificador:7636E986

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 121/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: CAMILLA TORRES DE ARAÚJO, ESCRITA NO CPF 988.257.801-25**, O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO, TERAPEUTA OCUPACIONAL **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.303.0011.2270.(102)319034**, **VIGÊNCIA**: 01/01/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 02/01/2020 **VALOR:** R$ **17.664,00.**

Publicado por:
Ana Cassia Garcia Brito
Código Identificador:916D83EC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 421/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: REJANE ROSA FERREIRA ARANTES**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITO NO CPF:007.732.221-54, O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **OBJETO**; CREDENCIAMENTO **ENFERMEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302.0011.2329(114017)319034**, **VIGÊNCIA**: 01/01/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 02/01/2020 **VALOR:** R$33.120,00

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:1DFBB756

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 198/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: IVANI SANTOS SILVA DE SOUZA**, INSCRITA NO CPF: 644.779.831-15 O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL 05.0501.10.302.0011.2275(114017)319034**, **VIGÊNCIA**: 01/01/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 02/01/2020 **VALOR:** R$16.560,00.

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:7F7357FF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 255/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: HELIANE DA COSTA PAULA, INSCRITO NO CPF: 009.489.811-13**; O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO

CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO **TÉCNICA DE ENFERMAGEM; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO PROGRAMAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA 05.0501.10.301.0011.2263(114008) VIGÊNCIA**: 01/01/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 02/01/2020 **VALOR:**R$**13.200,00**

Publicado por:
Ana Cassia Garcia Brito
Código Identificador:B0D73240

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: MARIANA PAULA SANCHEZ CURTI MOTA RAMOS**, ESCRITA NO CPF: 383.140.558-16 O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE FARMACÊUTICA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 05.0501.10.303.0011.2270.(102)319034**, **VIGÊNCIA**: 01/01/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 02/01/2020 **VALOR:** R$ **24.828,00.**

Publicado por:
Simone Maria Dantas
Código Identificador:9D884B99

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 155/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: CLEONICE VIEIRA GUEDES DA SILVA**, ESCRITO NO CPF: 430.328.001-10; O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO ENFERMAGEM**; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO PROGRAMAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA 05.0501.10.302.0011.2275(114017)319034 VIGÊNCIA**: 01/01/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 02/01/2020 **VALOR:** R$ **33.120,00.**

Publicado por:
Simone Maria Dantas
Código Identificador:6BECD4BC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 029/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO LEURA CARINA MARTINS MELO**, ESCRITO NO CPF: 022.620.771-42 O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO TÉNICO DE RAIO-X**; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL 05.0501.10.302.0011.2275.(114017)319034**, **VIGÊNCIA**: 01/01/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 02/01/2020 **VALOR:** R$ **13.800,00.**

Publicado por:
Simone Maria Dantas
Código Identificador:553C9242

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza para uso hospitalar, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal de Santa Helena de Goiás.
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 05/02/2020; 08h30min**.**
LOCAL: Prefeitura municipal de Santa Helena de Goiás, R. Eduvaldo V. do Carmo, nº 510, Centro.
RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br

Santa Helena de Goiás – GO, 22 de janeiro de 2020.

WESLEY DA SILVA GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:BE312B0C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 024/2020, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

"Atribui poder de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 62, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos III, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei nº 8.080/90;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.004/2000, que dispõe sobre a criação e implantação do Sistema Municipal de Vigilância Sanitária;
CONSIDERANDO o Memorando nº 02/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a transferência de atribuição do poder de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, do servidor Daniel Ferreira Pereira para a servidora Natália Silva Almeida;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir à servidora **NATÁLIA SILVA ALMEIDA**, o poder de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Helena de Goiás-GO.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal sob nº 149/2018, de 18 de abril de 2018.

Santa Helena de Goiás-GO, 22 de janeiro de 2020.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:EE91EF8A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 025/2020, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

"Coloca servidora municipal à disposição da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - SEAD e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.791, de 16 de junho de 2015, que autoriza o Município de Santa Helena de Goiás a celebrar convênio com a Unidade Fixa de Atendimento do Vapt Vupt;
CONSIDERANDO o convênio firmado entre o Município de Santa Helena de Goiás e a Secretaria de Estado da Administração de Goiás - SEAD;
CONSIDERANDO o ofício nº 002/2020 da Supervisora de Atendimento do Vapt Vupt – Unidade de Santa Helena, solicitando à disposição da servidora municipal Anastácia Doria Ferreira, para prestar serviços junto ao Vapt-Vupt Santa Helena, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020;
DECRETA:
Art. 1º Fica à disposição da SEAD a servidora municipal, **ANASTÁCIA DORIA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.418.281-23, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.
Art. 2º O ônus do salário da servidora será para o Município e a gratificação para a SEAD.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Santa Helena de Goiás-GO, 22 de janeiro de 2020.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:A9D64DEA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 026/2020, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

"Coloca servidor municipal à disposição da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - SEAD e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.791, de 16 de junho de 2015, que autoriza o Município de Santa Helena de Goiás a celebrar convênio com a Unidade Fixa de Atendimento do Vapt Vupt;
CONSIDERANDO o convênio firmado entre o Município de Santa Helena de Goiás e a Secretaria de Estado da Administração de Goiás - SEAD;
CONSIDERANDO o ofício nº 002/2020 da Supervisora de Atendimento do Vapt Vupt – Unidade de Santa Helena, solicitando à disposição do servidor municipal Flávio Mendonça Lima, para prestar serviços junto ao Vapt-Vupt Santa Helena, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020;
DECRETA:
Art. 1º Fica à disposição da SEAD o servidor municipal, **FLÁVIO MENDONÇA LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.005.201-04, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.
Art. 2º O ônus do salário do servidor será para o Município e a gratificação para a SEAD.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Santa Helena de Goiás-GO, 22 de janeiro de 2020.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:C5143CCC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 027/2020, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

"Coloca servidora municipal à disposição da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - SEAD e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.791, de 16 de junho de 2015, que autoriza o Município de Santa Helena de Goiás a celebrar convênio com a Unidade Fixa de Atendimento do Vapt Vupt;
CONSIDERANDO o convênio firmado entre o Município de Santa Helena de Goiás e a Secretaria de Estado da Administração de Goiás - SEAD;
CONSIDERANDO o ofício nº 002/2020 da Supervisora de Atendimento do Vapt Vupt – Unidade de Santa Helena, solicitando à disposição da servidora municipal Ilucely Martins Vieira, para prestar serviços junto ao Vapt-Vupt Santa Helena, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020;
DECRETA:
Art. 1º Fica à disposição da SEAD a servidora municipal, **ILUCELY MARTINS VIEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 322.884.501-00, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.
Art. 2º O ônus do salário da servidora será para o Município e a gratificação para a SEAD.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Santa Helena de Goiás-GO, 22 de janeiro de 2020.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:EA3A5BDA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 028/2020, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

"Coloca servidor municipal à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária – SSPAP e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o convênio firmado entre o Município de Santa Helena de Goiás e a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária – SSPAP;
CONSIDERANDO o ofício nº 002/2020 da Supervisora de Atendimento do Vapt Vupt – Unidade de Santa Helena, solicitando à disposição do servidor municipal Ygor França Arantes, para prestar serviços junto ao Vapt-Vupt Santa Helena, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020;
DECRETA:
Art. 1º Fica à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária – SSPAP o servidor municipal, **YGOR FRANÇA ARANTES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.014.451-65, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.
Art. 2º O ônus do salário do servidor será para o Município e a gratificação para a SSPAP.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Santa Helena de Goiás-GO, 22 de janeiro de 2020.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:08D7001C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 029/2020, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

"Exonera servidor comissionado, a pedido."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de Comando e Direção, símbolo AE7, a pedido, o servidor comissionado, **CLEIDIVALDO PEQUENO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 507.780.301-30, matrícula 623632, em 22 de janeiro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 22 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:3FD08B8B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 030/2020, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

"Nomeia servidora"

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **TATIELEM DA CUNHA SILVESTRE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 708.013.871-08, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo AE-1.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 22 de janeiro de 2020.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:7C96314E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 239/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.
VALOR GLOBAL: R$ 23.800,00 (VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 11/11/2019 À 31/12/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:81D3471A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 240/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.
VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 11/11/2019 À 31/12/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:D46B2481

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 08-475/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: WESLEY BRANDÃO
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 475/2017.
VALOR GLOBAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 02/12/2019 À 31/12/2019
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N°. 030/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:50DAC5F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 05-036/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: JEOVÁ PEREIRA LEMES
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PARA 31 DE OUTUBRO DE 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 23.500,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 02/01/2020 À 31/10/2020
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 22 DE JANEIRO DE 2020

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:4DB6E6AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01-045/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: CONCRETIZA ENGENHARIA EIRELI.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PARA 30 DE SETEMBRO DE 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 02/01/2020 À 30/09/2020
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 22 DE JANEIRO DE 2020

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:C235D248

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01-096/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS - MEI.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PARA 31 DE AGOSTO DE 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 9.945,60 (NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 02/01/2020 À 31/08/2020
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 22 DE JANEIRO DE 2020

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:B04235E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01-095/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: LUIZ VIEIRA DE ASSUNÇÃO - MEI.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PARA 31 DE AGOSTO DE 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 10.141,66 (DEZ MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 02/01/2020 À 31/08/2020
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 22 DE JANEIRO DE 2020

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:E5A857C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01-094/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: ENIVALDO CARDOSO DA SILVA - MEI.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PARA 31 DE AGOSTO DE 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 10.547,33 (DEZ MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 02/01/2020 À 31/08/2020
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 22 DE JANEIRO DE 2020

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:B383EEB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01-092/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: WALCY GOMES DE SALES - MEI.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PARA 31 DE AGOSTO DE 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 10.125,00 (DEZ MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA: 02/01/2020 À 31/08/2020
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 22 DE JANEIRO DE 2020

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:9BCDB674

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01-091/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA - MEI.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PARA 31 DE AGOSTO DE 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 13.521,66 (TREZE MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 02/01/2020 À 31/08/2020
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 22 DE JANEIRO DE 2020

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:A780E4B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01-115/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: ANDRÉ DIVINO DA SILVA - ME.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PARA 30 DE JUNHO DE 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 02/01/2020 À 30/06/2020
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 22 DE JANEIRO DE 2020

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:E8A6F1BA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 027/2020. Licitação Pregão Eletrônico 019/2019. **Objeto**: fornecimento de Equipamento energético, processamento de dados e mobiliários, tipo material permanente Processo Nº 25000.1801.42/2018-18**. Valor Total:** R$ 6.652,95. **Vigência:** 22/01/2020 a 22/01/2021. **Recursos: Dotação Orçamentária**: 06.0601.10.302.1149.2026 - 449052 – Fonte 121 – Recurso Financeiro 67. **Contratante**: O Município de Acreúna GO através do Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada**: **KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI**. **Data**: 22/01/2020. **Signatários (contratantes)**: Edmar Oliveira Alves Neto Prefeito Municipal e Aretusa Gonçalves Silva Gestora do FMS.

Acreúna-GO, 22 de Janeiro de 2020.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

ARETUSA GONÇALVES SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:CDBDD53A

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 028/2020. Licitação Pregão Eletrônico 019/2019. **Objeto**: fornecimento de Equipamento energético, processamento de dados e mobiliários, tipo material permanente Processo Nº 25000.1801.42/2018-18**. Valor Total:** R$ 4.551,00. **Vigência:** 22/01/2020 a 22/01/2021. **Recursos: Dotação Orçamentária**: 06.0601.10.302.1149.2026 - 449052 – Fonte 121 – Recurso Financeiro 67. **Contratante**: O Município de Acreúna GO através do Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada**: **MB VARIEDADES LTDA EPP I**. **Data**: 22/01/2020. **Signatários (contratantes)**: Edmar Oliveira Alves Neto Prefeito Municipal e Aretusa Gonçalves Silva Gestora do FMS.

Acreúna-GO, 22 de Janeiro de 2020.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

ARETUSA GONÇALVES SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:DD2A8AB5

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 174/2019. Licitação: Pregão Presencial 055/2018. **Objeto**: prestação de Serviços Gráficos, para produção SOB DEMANDA, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Município. **Valor Total:** R$ 10.392,00. **Vigência:** 02/01/2020 a 31/12/2020. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 0302.04.122.4020.2006.20200050-339039 – Fonte 100. **Contratante**: O Município de Acreúna GO. **Contratada**: **VIDA GRÁFICA EDITORA E DISTRIBUIDORA EIRELI**. **Data**: 30/12/2019. **Signatário (contratante)**: Edmar Oliveira Alves Neto, Prefeito Municipal.

Acreúna-GO, 30 de Dezembro de 2019.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:F814ADE1

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 029/2020. Licitação: Dispensa de Licitação (Art. 24 Inciso IV Lei 8.666/93). **Objeto**: prestação de serviços de Assistência Médica para compor a Junta Médica Oficial do Município de Acreúna GO. **Valor Total:** R$ 14.865,00. **Vigência:** 22/01/2020 a 20/04/2020. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 03.0302.04.4020.2006.20200049-339036 – Fonte do Recurso: 100. **Contratante**: O Município de Acreúna-GO. **Contratada**: **ANGÉLICA GOMES VELOSO**. **Data**: 22/01/2020. **Signatário (contratante)**: Edmar Oliveira Alves Neto, Prefeito Municipal.

Acreúna-GO, 22 de Janeiro de 2020.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:AE43B23F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 030/2020. Licitação: Dispensa de Licitação (Art. 24 Inciso IV Lei 8.666/93). **Objeto**: prestação de serviços de Assistência Médica para compor a Junta Médica Oficial do Município de Acreúna GO. **Valor Total:** R$ 14.850,00. **Vigência:** 22/01/2020 a 20/04/2020. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 03.0302.04.4020.2006.20200049-339036 – Fonte do Recurso: 100. **Contratante**: O Município de Acreúna-GO. **Contratada**: **DANIELLE BARROS PIMENTEL DE SOUZA**. **Data**: 22/01/2020. **Signatário (contratante)**: Edmar Oliveira Alves Neto, Prefeito Municipal.

Acreúna-GO, 22 de Janeiro de 2020.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:A97A99C4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO SRP N° 003/2020

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, tipo "Menor Preço", sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, **no dia 05 de fevereiro de 2020 , às 08h30min,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, visando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de recargas gás de cozinha (P-13) destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus-GO,** de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 (subsidiariamente), e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no sítio eletrônico www.bomjesus.go.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 22 de janeiro de 2020.

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

ELI ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:C3B06A47

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

O Município de Bonópolis, CNPJ: 01.634.272/0001-06, torna público, que fará realizar às **11h00m do dia 04 de fevereiro de 2020**, na R. São José, s/nº., Qd. 51, Lts. 08/10, centro, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente às normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço item, destinada a **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnico Profissionais, especializados na elaboração, publicação e homologação do Siops, Siope, RGF, RREO junto ao SICONFI e CAUC e publicação das matrizes dos saldos constábeis, durante o ano de 2020.** Conforme especificações contidas no Termo de Referência. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço acima mencionado em horário de expediente ou pelo site.

Bonópolis – Goiás, 20 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Joao Rodrigues dos Anjos
Código Identificador:AB6DE6E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 300/2020

O MUNICIPIO DE BONÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto n°. 001 de 06 de janeiro de 2020**, torna público,** para conhecimento dos interessados, que **às 11h00m do dia 04/02/2020.** Na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na R. São José, s/n°. Qd. 51. Lts. 08/10, Centro, em Bonópolis-Goiás, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei n°. 10.520/2002, e, subsidiariamente Lei n°. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como Decreto Federal n°. 8.555/2000 e demais legislação aplicáveis.

A Sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação iniciar-se-á **às 11h00m do dia 04/02/2020**. Dando-se início ao certame com a fase de credenciamento.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
O Pregão Presencial será realizado em sessão pública.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio Município de Bonópolis-Goiás.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão, empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, bem como atender as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3°. Da Lei Complementar n°. 147/2014 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP, não sendo permitida a participação de consórcios;

1.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e a apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Bonópolis-Goiás não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicáveis;

Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

1.5.1 Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concursos de credores, em dissolução ou em liquidação;

1.5.2 Que tenham(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) ás penalidades previstas no Art. 97. Parágrafo Único, da Lei Federal n°. 8.666/93;

1.5.3 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

1.5.4 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Bonópolis – Goiás, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

2 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnico Profissionais, especializados na elaboração publicação e homologação do Siops, Siope, RGF, RREO junto ao SICONFI e CAUC e publicação das matrizes dos saldos constábeis, durante o ano de 2020**, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados ou seus procuradores deverão apresentar-se perante o pregoeiro com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório;

3.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir mas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital;

3.3 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do Pregoeiro, mantendo-se sua proposta escrita;

3.4 Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

3.4.1 No caso de pessoa que exerce função na empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc), deverão ser apresentados: a cédula de identidade e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civis, acompanhado de prova da Diretoria em Exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários:

3.4.2 Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade, instrumento de mandato respectivo (PROCURAÇÃO), e apresentação do Anexo VI – Carta de Credenciamento com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar cartão de CNPJ, contrato social, estatuto, etc. e, documentos pessoais dos sócios que comprove os poderes do mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa. Deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente;

3.4.3 A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará na impossibilidade de a licitante formulá-los, aplicando-se a regra o item seguinte;

3.4.4 A licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.5 O Credenciado em hipótese alguma poderá ser sócio de empresa em que já esteja participando como representante de outra licitante no certame ou vice-versa, sob pena de incursão no disposto do Art. 94. Da Lei n°. 8.666/93;

3.6 No caso de cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou por membro da sua equipe de Apoio, sendo que no último caso a licitante deverá apresentar original para conferência;

3.7 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante no certame, ficando apenas a empresa Credenciada;

3.8 As Microempresas e Empresas de pequeno Porte, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

3.8.1 Declaração de enquadramento de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, (assinada pelo contador responsável e pelos representantes da Empresa). JUNTAMENTE com esta deverá apresentar documento da junta Comercial (CERTIDÃO SIMPLIFICADA) comprobatório de seu enquadramento como ME ou EOO, atestado que até a presente data a empresa estar enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo VII.

3.9 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento não mais será admitida a participação de outras Proponentes;

3.10 Os documentos usados no Credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL-ENVELOPE N°. 1

4.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, OBRIGATORIAMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pela Proponente ou seu representante, contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE BONÓPOLIS
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
PREGÃO Nº 004/2020

4.2 Razão Social, Inscrição Estadual. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, e endereço da Proponente;

4.3 Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos até duas casas decimais no valor unitário e valor total por extenso conforme a Lei Federal n°. 9.069/95;

4.4 As propostas de preços deverão conter o preço unitário e total para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo de proposta de preços – Anexo II deste Edital;

4.5 Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

4.6 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinalada na última folha e rubricado nas demais pela Proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social da mesma, endereço completo. Também deverá indicar do Banco/Agência/Conta-Corrente que movimento os respectivos números, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;

4.7 Os valores e descontos descritos nas propostas são valores máximos, sendo que o valor da contratação será definido por ocasião da abertura das propostas de preços e dos lances ofertados, sendo vencedora a licitante que, após os lances, ofertar o objeto tipo menor preço;

4.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo permitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados ao MUNICÍPIO DE Bonópolis – Goiás sem ônus adicionais;

4.9 A proponente deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como tributos incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

5.2 Aberto os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes que o quiser;

5.3 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço;

5.4 O pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente, verificará sua conformidade com os requisitos do Edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e

procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e anexos serão desclassificadas;

5.5 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

5.6 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas;

5.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual de desconto apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

5,8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o e ás penalidades constantes no item 16 deste Edital;

5.9 Caso não se realizam lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço ás exigências do Edital e, ainda, o preço estimado para a contratação, o pregoeiro negociará diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor;

5.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

5.11 Sendo aceitável a oferta, será verificando o atendimento das condições habilitatórias – item 6, da Proponente, se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender ás exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

5.12 Nas situações previstas nos subitens 5.10 e 5.11, será licito o pregoeiro negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;

5.13 Para efeito de homologação, a empresa vencedora obriga-se no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de adjudicação, a PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇO adequada ao novo valor unitário e total resultante dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital;

5.14 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

5.15 A licitante vencedora, no tempo fixado pelo pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário com no máximo duas casas decimais e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-ENVELOPE N°.2.

6.1 Para habilitarem-se neste Pregão, os interessados deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres.
PREFEITURA DE BONÓPOLIS
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
PREGÃO Nº 004/2020

6.2 RELATIVOS Á HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 Cédula de Identidade.

6.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as suas alterações, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
6.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
6.2.6 A licitante deve apresentar os documentos de regularidade jurídica, no credenciamento. Caso a licitante não credencie representante deve juntá-la no envelope de documentação.

6.3 RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
6.3.2 Prova de Inscrição No Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.3.3 Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e àDivida Ativa da União);
6.3.4 Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual;
6.3.5 Prova de regularidade, em plena validade, para coma Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante;
6.3.6 Prova de regularidade, em plena validade, relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
6.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), CONFORME Lei n°. 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, COM DATA DE EXPEDIÇÃO NÃO SUPERIOR A 30º (TRINTA) DIAS, contados da data de apresentação da proposta;
6.5 No caso de cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por tabelião ou por membro da sua Equipe de Apoio, sendo que no último caso a licitante deverá apresentar original para conferência 24 (VINTE E QUATRO) horas anterior a abertura do certame.

6.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.6.1 Declaração de Inexistência de Fator Impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado, firmada pelo responsável legal, conforme Anexo V deste Edital;
6.6.2 Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, apresentada em papel timbrado, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital, deverá ser apresentada fora do envelope;
6.6.3 Declaração da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n °. 123/06, apresentada em papel timbrado, fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, peça Junta Comercial e, sob as pens da lei, onde deverá estar consignado não estar nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4° do Art. 3° da citada lei complementar;
6.6.4 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado ás Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nessas categorias;

6.6.5 Entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço;
6.6.6 Para efeito do disposto no Art. 44 da Lei Complementar n°. 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á seguinte forma;
A Microempresa ou Empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu fazer o objeto licitado;

Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do Inc. I, do caput do Art. 45, da Lei Complementar n°. 123/2006. Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2°, do Art. 44, da Lei Complementar n°. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.7 No caso de equivalência dos valores apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2°. Do Art. 44 da Lei Complementar n°. 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;
6.8 O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento de etapa de lances e antes da fase de negociação;
6.9 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44, da Lei Complementar n°. 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente n°. vencedora do certame;
6.10 O disposto no Art. 44 da Lei Complementar n°. 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

7 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO
7.1 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope n°. 2 – Habilitação da Proponente cuja proposta tenho sido classificada em primeiro lugar;
7.2 Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da Proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
7.3 A microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularidade dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada a vencedora do certame, conforme previsto no Art. 43, § 1, da Lei Complementar n°. 123/2006;

b) A não regularidade da documentação, no prazo previsto na alínea anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n°. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
8.2 Acolhido à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame;
9 DOS RECURSOS
9.1 Declarada a vencedora do presente PREGÃO, qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que automaticamente começarão a correr do término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro á iniciante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
9.3 O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
9.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constada regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto á licitante vencedor e homologará o procedimento o procedimento, caso assim o consinta;
9.5 Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte;
9.5.1 Somente serão válidos os documentos originais ou cópias autenticadas em cartório;
9.5.2 As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede do Município de Bonópolis – Goiás, em horário de expediente;
9.5.3 Quando encaminhadas via fac-símile, as razões do recurso serão válidas por apenas 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao Município de Bonópolis – Goiás;
9.5.4 Não protocolizado na forma definida, o pregoeiro não apreciará o recurso.

10 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
10.1 À vencedora do certame será enviado o Contrato respectivo, que deverá, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento, providenciar as assinaturas necessárias e devolvê-lo ao MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS;
10.2 Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis;
10.3 No caso de a empresa convocada não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor estimado para esta licitação, o MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS SE reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação e o disposto do Inc. XXIII, do Art. 4°. Da Lei n°. 10.520/02;
10.4 No ato da assinatura do Contrato, o MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS indicará um preposto, responsável pela sua representação institucional junto à Contratada. Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto para a mesma finalidade.
11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
11.1 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, ao princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n°. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do Art. 55. Do mesmo diploma legal.

12 DA EFICÁCIA
12.1 O contrato terá eficácia após a publicação do Extrato no Placar da prefeitura, site do TCM e site da prefeitura.
13 DO PAGAMENTO
13.1 Os pagamentos serão realizados serão mensalmente mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas e liberadas pela Secretaria de Controle Interno, deste Município. Os pagamentos em favor do prestador serão realizados por meio de ordem bancária;
13.2 Cada pagamento somente será efetuada após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com Receita Federal e com o FGTS.

14 DO ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO
14.1 Este contrato poderá ser alterado por Termo Aditivo, para acréscimo ou supressão, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu quantitativo, no caso de necessidade ou interesse da administração, mantidas as mesmas condições e preços, conforme

disposto no Art. 57. Inc. II, e Art. 65, II, §. 1°. da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

15 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
15.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários, consignados no orçamento em execução Administrativos.
A) 04.122.0411.2.003 – Manutenção das Atividades Administrativas – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, consignada no Orçamento em execução.

16 DAS SANÇÕES
16.1 A licitante que desistir do lance ofertado, conforme definido, conforme definido no subitem 5.8, estará sujeita ás seguintes penalidades;
Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da comunicação e registro no C.R.C, a que se refere o Art. 7°. Da Lei n°. 10.520/2002;

Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor unitário de sua proposta comercial.

As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS;
1.6.3 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa;
1.6.4 O prazo para pagamento das multas será de até 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
17 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
17.1 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão;

17.2 As petições deverão ser protocolizadas junto ao Município de Bonópolis – Goiás, em horário de expediente, dirigida à autoridade subscrita do Edital, que decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis;

17.3 Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova dará para a realização do certame;

17.4 Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, cujo conteúdo afete a formulação das propostas, o proza de divulgação será restituído na integra;

17.5 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer aos procedimentos definidos para manejo de Recurso (item 9.5 e seguintes).

18 INTEGRAM ESTE EDITAL

18.1 Anexo I – Termo de Referência;

18.2 Anexo II – Modelo de Proposta;
18.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos da Habilitação;
18.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;
18.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fator Impeditivo da Habilitação;
18.6 Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento;
18.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n°. 123/2006;
18.8 Anexo VIII – Minuta de Contrato.

19 DAS DEMAIS CONDIÇÕES

19.1 Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município, localizada na R. São José, s/n°. Qd 51, Lts. 8/10, Centro, em Bonópolis – Goiás, nos dias úteis, em horário de expediente, ou no endereço eletrônico www.bonopolis.go.gov.br;
19.2 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro;
19.3 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
19.4 A licitação não implica a proposta de concurso por parte do MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS. Até a assinatura do Contrato poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, se a Administração Pública tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
19.5 Fica eleito o foro da Comarca de Porangatu – Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes à fiel observância e cumprimento deste ato convocatório.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações de Bonópolis – Goiás, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (20/01/2020).

PAULINO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro

PUBLICADO NO PLACARD EM _____/_____/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO
1.1 **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnico Profissionais, especializados na elaboração publicação e homologação do Siops, Siope, RGF, RREO junto ao SICONFI e CAUC e publicação das matrizes dos saldos constábeis, durante o ano de 2020.**

JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação em epígrafe se faz necessária, uma vez que a Prefeitura Municipal não possui em quadro, profissionais com conhecimento na área pública que possam respaldar a atual administração.

3 UNIDADE REQUISITANTE
4.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5 GARANTIA CONTRATUAL
5.1 Não se aplica.

6 ORÇAMENTO
6.1 O valor total estimado para a contratação é de **R$ 70.600,00 (SETENTA MIL E SEISCENTOS REAIS).**

7 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
7.1 As despesas decorrentes da prestação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários, consignados no exercício em execução.
04.122.0411.2.003 – Manutenção das Atividades Administrativas – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, consignada no Orçamento em execução.

8 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
8.1 Conforme Edital.

9 RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO
9.1 O Acompanhamento dos Serviços Prestado pelo o profissional, objeto desta licitação deverá ficar a cargo da Srª. ALESSANDRA ALVES NUNES.

10 DAS OBRIGAÇÕES
10.1 CONTRATADO
10.1.1 Responsabilizar-se pelo objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas ás normas constantes do Edital;

10.1.2 Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade;
10.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato e da garantia;
10.1.4 Realizar a entrega do objeto desta contratação dentro dos padrões da legalidade e a transparência, segundo as exigências legais;
10.1.5 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da contratação;
10.1.6 Responsabilizar-se pelo danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por comissão do MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS o qual verificará se a(s) licitante(s) vendedora(s) tem condição de atender o contrato;
10.1.7 Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidade ocorridas na entrega do objeto deste contrato;
10.1.8 Prestar informações/ esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constadas pelo CONTRATANTE;
10.1.9 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do objeto e a conformidade dos preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela prestação dos serviços;
10.1.10 Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do Contrato, aceito pelo MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, com capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos do processo licitatório;
10.1.11 Apresentar as Notas Fiscais/ Faturas correspondentes ao objeto da contratação junto ao Protocolo do Município.
10.1.12 A licitante vencedora deverá manter um funcionário na sede da contratante.

10.2 CONTRATANTE

10.2.1 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no contrato;
10.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado;
10.2.3 Comunicar imediatamente ao prestador quaisquer irregularidade no objeto licitado e/ou vício que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação.

11 DAS PENALIDADES

11.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o MUNICÍPIO DE Bonópolis – Goiás, as sanções administrativas aplicadas à licitante serão as seguintes;
11.1.1 Advertência
11.1.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
11.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
11.1.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.2 Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total da proposta, subtraído o que foi executado;
11.3 Não havendo mais interesse do MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS – Goiás na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo prestador de qualquer das condições estabelecidas para o objeto deste certame, implicará multa no valor de 0,5% (zero virgula por cento) sobre o valor total da proposta;
11.4 O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 11.2 ensejará, além da multa do item 10.3, as sanções previstas nos subitens 11.1.1 a 11.1.4 deste Edital;
11.5 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;
11.6 Sempre que não houver prejuízo para o MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;
11.7 O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização por parte da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte da documentação prevista neste Edital, no prazo também previsto neste ato convocatório, acarretará em multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais;
11.8 A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não , mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais;
11.9 A aplicação das penalidades será precedida do contraditório e da ampla defesa por parte do adjudicatório, na forma da lei.

12 DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

12.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas e liberadas pela Secretaria de Controle Interno, deste Município. Os pagamentos em favor do prestador serão realizados por meio de ordem bancária;
12.2 Caso o prestador goze de algum benefício fiscal, este ficará responsável pela apresentação de documentos hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional (Lei Complementar n°. 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN N°. 480/04, alterada pela IN N°. 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal;
12.3 Após apresentada a referida comprovação, o prestador ficará responsável por comunicar ao MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato;
12.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS;
12.5 No caso de pendência de liquidação de obrigações pela licitante, em virtude de penalidades impostas, o MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato dará por meio de funcionários da administração municipal, especialmente designados para tanto, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observadas na forma do Art. 67, da Lei n°. 8.666/93.

14 DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao prestador direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos no Art. 78. Incs. I a XVII, da Lei n°. 8.666/93, observadas as disposições do § 2°. Do Art. 79 da mesma Lei Federal.

15 DA PUBLICAÇÃO

15.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, a ser

providenciada pelo MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei n°. 8.666/93.

16 LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Os serviços objeto deste procedimento licitatório serão prestados via presencial no domicílio da CONTRATADA de segunda e sexta;
17 DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porangatu – Goiás, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei n°. 8.666/1993, o Decreto-Lei n°. 3.555/2000, a Lei n°. 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações de Bonópolis – Goiás, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (20/01/2020).

ALESSANDRA ALVES NUNES
Elaboradora

CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA
Aprovação

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2020
DATA DE ABERTURA: ___/___/**2020 às ___h___m**.

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnico Profissionais, especializados na elaboração publicação e homologação do Siops, Siope, RGF, RREO junto ao SICONFI e CAUC e publicação das matrizes dos saldos constábeis, durante o ano de 2020.**

DADOS DA PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DADOS BANCÁRIOS:
Apresentamos nossa Proposta para a prestação de serviços objeto do PREGÃO PRESENCIAL N°. _____/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Valor Total da Proposta R$ _____(_____).
Forma de Pagamento:
Validade da proposta 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: De acordo com Edital.

Local e data.
Assinatura do Representante Legal.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2020
DATA DE ABERTURA: ___/___/**2020 às ___h___m**.

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnico Profissionais, especializados na elaboração publicação e homologação do Siops, Siope, RGF, RREO junto ao SICONFI e CAUC e publicação das matrizes dos saldos constábeis, durante o ano de 2020.**

(nome), inscrita no CNPJ N°. _____, (endereço), DECLARA, para os devidos fins, que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório – Edital de Pregão Presencial n°. _____/2020.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÈRIO DO TRABALHO

A que se refere o Art. 2° do Decreto n°. 42.911 de 06 março de 1998.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2020
DATA DE ABERTURA: ___/___/**2020 às ___h___m**.

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnico Profissionais, especializados na elaboração publicação e homologação do Siops, Siope, RGF, RREO junto ao SICONFI e CAUC e publicação das matrizes dos saldos constábeis, durante o ano de 2020.**

(Empresa), interessada em participar no Pregão Presencial n°. _____/2020, DECLARO, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores 16 anos em qualquer tipo de trabalho, e também de menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme preceitua o Inc. XXXIII, do Art. 7º. Da Constituição Federal c/c o Inc. V do Art, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2020
DATA DE ABERTURA: ___/___/**2020 às ___h___m**.

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnico Profissionais, especializados na elaboração publicação e homologação do Siops, Siope, RGF, RREO junto ao SICONFI e CAUC e publicação das matrizes dos saldos constábeis, durante o ano de 2020.**

(Empresa), inscrita no CNPJ °. _____, (endereço), declara sob as penas da Lei:
Que possui os meios necessários para o cumprimento do objeto da presente licitação;
b) Não está em inadimplência e nem descumpriu quaisquer Contratação junto a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
c) Inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32. § 2, da Lei n°. 8.666/93 alterações posteriores;
d) Inexistente em nosso quadro de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, e também de menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme preceitua o Inc. XXXIII, Art. 7°., da Constituição Federal COM e o Inc. V, do Art. 27, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e, com suas alterações.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VI
CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2020
DATA DE ABERTURA: ___/___/**2020 às ___h___m**.

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnico Profissionais, especializados na elaboração publicação e homologação do Siops, Siope, RGF, RREO junto ao SICONFI e CAUC e publicação das matrizes dos saldos constábeis, durante o ano de 2020.**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ N°. _____, Sediada na (endereço), representada pelo(a) Senhor(a) _____, CREDENCIAL o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da CI N°. _____, e do CPF N°. _____, para representá-la perante o Município de Bonópolis – Goiás, em licitação na modalidade Pregão Presencial n°. _____/2020, nas normas da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em toda as fases licitatórias.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2020
DATA DE ABERTURA: ___/___/**2020 às ___h___m**.

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnico Profissionais, especializados na elaboração publicação e homologação do Siops, Siope, RGF, RREO junto ao SICONFI e CAUC e publicação das matrizes dos saldos constábeis, durante o ano de 2020.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n°. _____, sediada (endereço), por intermédio de seu representante a Senhor(a) _____, portador da CI N°. _____, e do CPF N°. _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N°. _____/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa na presente data é considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme Inc. I do Art. 3°., da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II do Art. 3°., da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006. Assinalar com um "X" a condição da empresa.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4°. Do Art. 3°., da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.
Local e Data

Nome Assinatura do Representante Legal

Nome do Contador da ME ou EPP. CRC

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. ____/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos Especializados celebrado entre o Município de Bonópolis – Goiás e a empresa _____.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 01.634.272/0001-06, com sede administrativa na R. São José, s/nº., Qd. 51, Lts. 08/10, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, Senhora **CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA**, brasileira, casada, agente político, portadora da CI Nº. 6.017.277-SSP/GO e do CPF Nº. 001.231.971-07, residente e domiciliada nesta cidade, doravante identificado como CONTRATANTE, **e,** a empresa, _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, sediada na (endereço), representada por _____, (qualificação), (endereço), residente e domiciliado na (endereço), abaixo identificado apenas como CONTRATADA, **pelas cláusulas e condições seguintes**, que desde já se obrigam a cumpri-las fielmente:

Cláusula Primeira – **Dos Fundamentos Jurídicos**

O presente contrato é firmado com base no Processo Administrativo nº. _____/2020, na modalidade Pregão Presencial nº. _____/2020, cuja homologação foi em favor da CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Cláusula Segunda – **Da Natureza Civil-Administrativa do Contrato**

Este contrato se dá com base em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação destes serviços de terceiros, portanto em caráter autônomo, sem vínculo empregatício, ainda que indireto, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

Cláusula Terceira – **Do Objeto**

Tem por objeto este instrumento a **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnico Profissionais, especializados na elaboração publicação e homologação do Siops, Siope, RGF, RREO junto ao SICONFI e CAUC e publicação das matrizes dos saldos constábeis, durante o ano de 2020.**

Cláusula Quarta **– Do Valor e Forma de Pagamento**

Pela execução dos serviços previstos na **Cláusula Terceira**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a partir da assinatura do presente instrumento, o valor global de R$ _____ (_____), dividido ____ (___) parcelas, iguais e mensais de R$ _____ (_____), a serem pagas até o dia 10º. (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido.

Cláusula Quinta **– Da Vigência e Prorrogação**
O prazo de vigência deste instrumento será de ____ de _____ a ____ de _____, podendo ser prorrogado, em razão da natureza continuada, e no interesse da administração, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas (Art. 57, Inc. II, da Lei nº. 8.666/93).

Cláusula Sexta – **Do Aditamento**

Este contrato poderá ser alterado por Termo Aditivo, para acréscimo ou supressão, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu quantitativo, no caso de necessidade ou interesse da Administração, mantidas as mesmas condições e preços (Art. 65, Inc. II, § 1º., da Lei de Contratos e Licitações).

Cláusula Sétima – **Do Reajustamento**

Os valores propostos serão reajustados no início de cada ano, por índice oficial, nos moldes da legislação vigente.

Cláusula Oitava – **Do Valor estimado**

Estima-se em R$ _____ (_____) o valor global a ser despendido pelo CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento.

Cláusula Nona – **Da Dotação Orçamentária**

As despesas ora contraídas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.122.0411.2.003 – Manutenção das Atividades Administrativas – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, consignada no Orçamento em execução.

Cláusula Décima – **Das Condições Gerais**

Os serviços objeto deste instrumento contratual serão prestados via presencial no domicílio da CONTRATADA;
Serão integralmente pagas pelo CONTRATANTE as despesas com fotocópias, autenticações de documentos, e demais atos necessários a consecução dos objetivos contidos neste instrumento contratual;
Correm por conta da CONTRATADA todas as despesas inerentes a contratação de todos os profissionais auxiliares, necessários ao desenvolvimento das atividades contratadas;
Correrão por conta da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais, e todos os eventuais danos e prejuízos causados em decorrência da execução deste contrato, por atos da CONTRATADA, seus prepostos ou subordinados, não respondendo a CONTRATANTE nem solidária, nem subsidiariamente;
A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Cláusula Décima Primeira – **Das Responsabilidades**

A CONTRATADA será responsável criminal e civilmente por eventuais danos causados a administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda – **Das Penalidades**

Incorrerá na multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

Cláusula Décima Terceira – **Da Rescisão Contratual**

Constitui motivo para rescisão do presente instrumento o não cumprimento por qualquer das partes das cláusulas ora pactuadas, nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94. Poderá ainda operar-se a rescisão amigável deste ajuste por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – **Do Foro de Eleição**

As partes elegem o Foro da Comarca de Porangatu – Goiás, sob a jurisdição da qual encontra-se este Município, para dirimir qualquer discussão em relação ao presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais qualificado que seja.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bonópolis – Goiás, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte (____/____/2020).

MUNICÍO DE BONÓPOLIS – GOIÁS
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF Nº

_____
CPF Nº.

Publicado no Placard em ___/___/2020.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Joao Rodrigues dos Anjos
Código Identificador:23CFCF3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 313/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 313/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

A LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA É REGIDA PELA LEI Nº. 8.666/93, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883/94, TEM POR FINALIDADE **A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 866762/2018.**

A Prefeitura Municipal de Bonópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12/02/2020 às 09h00m**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada na R. São José, s/nº., Qd. 51, Lts. 08/10, Centro em Bonópolis – Goiás, Licitação Pública, na modalidade **Tomada de Preços, do Tipo Menor Preço Global** na forma regida por este Edital e seus anexos, pela Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.666/93 com as atualizações da Lei nº. 8.883/94.

A obtenção do Edital juntamente com seus anexos contendo planilhas, orçamentos e projetos, poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitações, os projetos impressos poderão ser examinados no Departamento de Licitações e, caso seja de interesse do licitante, serem retiradas as cópias desejadas, cujo ônus será por conta do interessado, ou pelo site www.bonopolis.go.gov.br, quaisquer esclarecimentos aos termos poderão ocorrer na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada no endereço acima mencionado, nos dias úteis, em horário de expediente. Não serão considerados pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos em fac-símile e por meio eletrônico.

Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal de Bonópolis nessa data, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º. (primeiro) dia útil subseqüente, na mesma hora e local.

A visita ao local da obra poderá ser realizada facultativamente entre os dias 10 e 11 de fevereiro de 2020, por engenheiro credenciado pela empresa interessada na licitação, mediante agendamento prévio.

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para a Execução de Obra Sob Regime de Empreitada Global para a Pavimentação Asfáltica - Contrato de Repasse OGU nº. 866762/2018, conforme projeto de engenharia.**

DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta Licitação empresas legalmente estabelecidas no território nacional, que sejam especializadas no ramo e que satisfaçam as condições e exigências do presente Edital e que sejam consideradas habilitadas com a apresentação dos documentos exigidos no item 04.

2.2 Caso a licitante faça visita técnica, será fornecido comprovante de participação na visita técnica, que deverá ser anexado à documentação de participação da empresa licitante interessada.

2.3 Na reunião destinada ao recebimento dos envelopes de Documentação e de Propostas, deverão os interessados se apresentar por representante legal (titular no caso de firma individual, sócio-gerente para sociedade comercial e diretor para sociedade anônima e sociedade civil), ou procurador habilitado, quando se tratar de empregado e/ou representante comercial, para acompanhar os trabalhos referentes à licitação junto ao Município de Bonópolis – Goiás, sendo que, no caso de procuração deverão estar anexada no envelope de "Documentação".

3 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. Para habilitação, o proponente deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste Edital.

3.2 No dia 12 de fevereiro de 2020 às 09h00m na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, em ato público, receberá dos interessados a documentação e as propostas, que deverão ser apresentadas em envelopes distintos, devidamente fechados e indevassáveis, nos quais deverão constar, na parte fronteira, além da razão social da empresa licitante e seu endereço completo, a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS – GOIÁS.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO GLOBAL.
Processo nº. 313/2020

Envelope nº. 1 – Documentação de Habilitação.
Envelope nº. 2 – Proposta de Preços.

3.3 Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitações declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum outro, sob qualquer hipótese.

DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1

4.1 São documentos indispensáveis à participação na presente licitação, os quais deverão ser apresentados dentro do Envelope nº. 1, devidamente lacrado.

RELATIVAMENTE À CAPACIDADE JURÍDICA

Cédula de Identidade;

Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as suas alterações, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante deve apresentar os documentos de regularidade jurídica, no credenciamento. Caso a licitante não credencie representante deve juntá-la no envelope de documentação.

RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual;

Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

Prova de regularidade, em plena validade, relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.1.3 RELATIVAMENTE À CAPACIDADE TÉCNICA

Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do proponente (e visto junto ao CREA no caso da sede ser em outro estado), comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente e dos respectivos responsáveis técnicos.

Demonstração de capacitação técnico-profissional, através de comprovação de que o proponente possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior registrado no CREA ou CAU na área de Engenheira Civil e ou Arquitetura, o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto (residente dos serviços), devendo juntar para tal comprovação através dos seguintes documentos:

Cópia da Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviço, ficha funcional ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil pertence ao quadro permanente da empresa.

Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição.

3 Apresentar comprovação técnica, Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA, com o devido Atestado de Capacidade Técnica, que comprove ter o mesmo executado e se responsabilizado por serviços compatíveis ao objeto.

Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA, **da firma participante**, com jurisdição sobre da sede da licitante.

Capacitação técnico-profissional, com a comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, engenheiro(s) responsáveis técnicos, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentores de atestados e/ou Certidões de Responsabilidade Técnica, emitidos em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA/CAU, por execução de obra ou serviço de características pertinentes com o objeto desta licitação, cuja comprovação será efetuada mediante atestados **fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

Apresentar Quadro de Composição do BDI, quanto a visita ao local da obra poderá ser realizada facultativamente entre os dias 10 e 11 de

fevereiro 2020, por engenheiro credenciado pela empresa interessada na licitação, mediante agendamento prévio.

RELATIVAMENTE À IDONEIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei (através da publicação em órgãos oficiais ou cópias assinadas por profissionais habilitados), podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

Certidão negativa de falência e concordata e de execução patrimonial expedidas pelo Cartório Distribuidor competente da sede da pessoa jurídica licitante; com data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas.

Em atendimento ao Art. 31, será exigido **Garantia**, atendendo aos critérios previsto no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93, limitada a 1%(um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

SERÃO ACEITAS AS SEGUINTES MODALIDADES DA GARANTIA:
a.1 - caução em dinheiro, a ser depositado, por meio de depósito identificado, Na Caixa Econômica Federal (104), Conta Corrente nº. 500.115-0 – Ag. 0794, Operação 006, fazendo-se observar que, caso a licitante faça depósito em cheque ou por meio de envelope em caixa eletrônico, somente lhe será fornecida a comprovação pela Comissão após a compensação dos mesmos, desde que esteja disponível na conta na hora da abertura dos envelopes.
a.2 - títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conf. definido pelo Ministério da Fazenda, e estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate, bem como apresentarem cotação em bolsa, sendo que quaisquer outros títulos que não atendam tais dispositivos (como títulos prescritos) não serão acatados pela Comissão;
a.3 - seguro-garantia e fiança bancária, emitidos por instituições bancárias autorizadas como tal pelo Banco Central do Brasil, devendo estes fazer menção expressa para a finalidade de participação da presente Tomada de Preços, com validade de no mínimo 60 dias da data prevista para recebimento das propostas.
a.4 - A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da homologação do certame. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos;
a.5 - A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

DECLARAÇÕES

Declaração da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, do Art. 32 da Lei Federal 8.666/1993 (Anexo V).

b) Declaração de que cumpre plenamente ao que dispõe no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e inc. V, do Art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, atestando não possuir em seu quadro funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Anexo V).

4.1.5.1 O (s) atestado (s) de capacidade técnica referido (s) no item 4.1.2 e subitem 5 somente será (ao) considerados pela Comissão Permanente de Licitações:

Possuir nome do contratado e do contratante.

Possuir identificação do contrato (tipo ou natureza da obra).

Possuir localização da obra.

Descritivos ou fizerem acompanhados das planilhas descritivas de quantitativos e qualitativos, devidamente registrados no CREA, evidenciando claramente os itens objeto de capacidade profissional, limitadas as parcelas de maior relevância e valor significativo da obra.

O(s) atestado(s) ou certidão (ões) que não atender (em) a todas as características citadas nas condições acima, não será (ão) considerado (s) pela Comissão, ficando esclarecido que o não atendimento de tais requisitos implicará na inabilitação da empresa licitante por falta de elementos imprescindíveis ao julgamento da habilitação.

As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes, certificados por auditor independente.

Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, é facultado à Comissão Permanente de Licitações o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.
Para demonstração da "boa situação financeira", exigida no item **4.1.4, alínea "a"**, será exigido **Cálculo** demonstrativo dos índices devidamente assinados pelo contador da empresa cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial, contendo os seguintes índices:

4.5.1 Liquidez Corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior a **1** (um), obtida pela fórmula:
ILC = AC / PC

4.5.2 Liquidez Geral cujo valor apurado não poderá ser inferior a **1** (um), obtida pela fórmula:
ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)

4.5.3 Grau de Endividamento Geral cujo valor apurado não poderá ser maior que **0,50** (zero vírgula cinco), obtida pela fórmula:
GEG = (PC+ELP) / AT

4.5.4 Os elementos contábeis contidos nas fórmulas do item anterior são, a seguir, identificados:
• **AC =** Ativo Circulante;
• **RLP =** Realizável em Longo Prazo;
• **IT =** Imobilizado Total;
• **AT =** Ativo Total;
• **PC =** Passivo Circulante;
• **ELP =** Exigível em Longo Prazo;

Os documentos exigidos nas alíneas de "b a g", deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Para os documentos que não apresentem prazo de validade, **somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 30 (trinta) dias antecedentes** à abertura dos envelopes de habilitação, quando aplicado.

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por cópias autenticadas ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

Os documentos a serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitações, deverão ser apresentados, para tal, impreterivelmente, quinze minutos antes da data de abertura da sessão.
Não será concedido prazo para apresentação de documentos que não forem entregues envelopados no momento da habilitação, salvo aqueles que puderem ser obtidos pela internet no momento da sessão de abertura e julgamento, para efeito de suprir dúvidas da Comissão.

A(s) licitante(s) que desejar(em) usufruir dos benefícios concedidos as **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

pela Lei Complementar nº. 123/2006, deverá(ão) comprovar esta condição apresentando:

Certidão da Junta Comercial evidenciando o registro de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro exigível ou em caso de empresa com menos de um ano de existência, os demonstrativos de resultado elaborado pelo contador, que evidenciem o faturamento bruto anual nos moldes da LC nº. 123/2006.

É facultado aos interessados a participação nas sessões por seu representante legal ou procurador especificamente nomeado. A não apresentação do documento de credenciamento (procuração com firma reconhecida em cartório) ou a incorreção deste não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela firma participante.

Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação poderá, no mesmo envelope, enviar **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA** à faculdade recursal prevista no Art. 109, da Lei nº. 8.666/1993, conforme modelo – **ANEXO V**.

Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, não serão aceitas participações de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações do conteúdo dos mesmos, salvo o tempo de tolerância estabelecido pela Comissão.

Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal n°. 8.666/1993, com as modificações posteriores.

4.15 Poderão ser desclassificado licitantes ou rescindido o contrato, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o **Município de Bonópolis** tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 1

5.1 As propostas deverão ser apresentadas dentro do Envelope nº. 2, devidamente lacrado, em papel timbrado da licitante, datilografadas, em língua portuguesa, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas por quem de direito.

5.2 Na proposta financeira, devidamente formulada pelo proponente, os preços deverão ser apresentados em algarismos arábicos e por extenso, em moeda do país, para integral execução da obra.

5.3 Declarará a proponente, na proposta financeira, que se submete às condições de faturamento e de garantia da conclusão da obra nos prazos contratados, dentre outras definidas no presente Edital.

5.4 Mencionará, também, o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

5.5 **Cronograma físico-financeiro** de desembolso, nos padrões do elaborado pelo executor do projeto, constando, além do valor total da obra, os serviços que dispõem executar em cada etapa, com os respectivos percentuais, e o valor do desembolso para cada etapa, obedecendo aos prazos contados a partir do início da obra, e os percentuais de desembolso.

5.6 **Planilha de Orçamento**, devendo constar a relação dos serviços com os respectivos preços unitários e totais e preço total geral.

5.7 Declaração expressa de que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, Administração, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos, relacionados em anexo.

5.8 Declaração de Sujeição aos Termos do Edital, de acordo com o modelo do **ANEXO V.**

5.9 Para elaboração da proposta, a firma proponente deverá observar as especificações dos materiais, equipamentos e serviços, contidas nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha de orçamento analítico e projetos, constantes deste Edital.

5.10 O preço total do serviço, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução da obra especificada neste Edital.

5.11 Os preços unitários, o preço global e o BDI não poderão ser superiores aos apresentados no orçamento deste Edital.

5.12 Não serão levadas em consideração as propostas que:

Tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital ou não forem assinadas e rubricadas em todas as folhas pelos representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados.

Proponha para execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

No cálculo dos preços propostos, unitários e total, deverá ser desprezada a terceira casa decimal, em cada operação aritmética, considerando como invariáveis todos os quantitativos constantes do Orçamento deste Edital.

5.14 Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.

As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, fica o participante liberado dos compromissos assumidos, se assim o desejarem.

Antes de expirar o período de validade original da Proposta, o Município de Bonópolis poderá solicitar que o licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.
Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá o licitante independentemente de comunicação formal do Município de Bonópolis, revalidar, por igual período, ambos os documentos, sob pena do licitante ser declarado desistente do feito licitatório.

Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometa seu conteúdo e seja irrelevante face à isonomia do certame, serão relevados pela Comissão Permanente de Licitações, que procederá a correção de ofício.

DO JULGAMENTO

6.1 No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações levará em conta, para o interesse do serviço público, o menor preço global, atendidas as especificações do edital e anexos.

6.2 Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificada na proposta, ou pedido de desconsideração da mesma, por razões semelhantes.

6.3 Não se aceitará proposta que apresente quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, ou percentual de redução sobre a proposta de menor preço.

Serão desclassificadas as propostas:

Que não atenderem às exigências do presente Edital.

Que apresentarem preços unitários e global com valor superior ao indicado pelo Município de Bonópolis no ANEXO I e no Orçamento do ANEXO IV deste Edital.

Com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou valor orçado pela administração.

A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas. Constatado erro aritmético estes serão corrigidos da seguinte maneira:

6.5.1 Se houver divergência nos sub totais provenientes dos produtos de quantitativos por preço unitário, a Comissão procederá à correção dos sub totais, mantendo-se os quantitativos e o preço unitário, através da multiplicação do quantitativo da Planilha Orçamentária do Município de Bonópolis pelos respectivos valores unitários apresentados na Planilha Orçamentária do licitante, prevalecendo o preço total corrigido. Se a licitante não aceitar a correção, sua proposta será desclassificada, garantindo-se seu acesso à memória de cálculo da Comissão Permanente de Licitações.

6.5.2 Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços prevalecerão o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos. O preço total, apresentado na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os procedimentos constantes no subitem 6.5.1 e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

6.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação das propostas será decidida mediante sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7 Para efeito do disposto no item anterior, considera-se empate todas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Para aplicação dessa regra a proposta melhor classificada NÃO deve ser apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-será da seguinte forma:

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do **Município de Bonópolis**, nos termos do Art. 49, da Lei 8.666/1993, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza, salvo indenização pelos serviços efetivamente prestados até a data da decisão.

DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A adjudicação da obra licitada objeto do presente edital será feita, compulsoriamente, à licitante considerada vencedora, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitações, após a necessária homologação da Prefeita Municipal.

8.2 A empresa vencedora, após a homologação referida no item anterior, será notificada para assinar o Contrato de execução da obra, ora licitada, de acordo com as normas vigentes, nos termos da minuta do contrato, parte integrante do presente Edital.

8.3 O não comparecimento da licitante vendedora para assinar o contrato, no prazo estabelecido, facultará ao Município de Bonópolis – Goiás convocar, sucessivamente, as demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pelo Município de Bonópolis.

9.2 Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal designado como responsável pela Fiscalização.

9.3 As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

9.4 Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

9.4.1 Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

9.5 Serão, obrigatoriamente, registrados no "DIÁRIO DE OBRA":

9.5.1 PELA CONTRATADA

9.5.1.1 As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos.

9.5.1.2 As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência.

9.5.1.3 As consultas à fiscalização.

9.5.1.4 As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado.

9.5.1.5 Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos.

9.5.1.6 As respostas às interpelações da fiscalização.

9.5.1.7 A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço.

9.5.1.8 Outros fatos que, ao juízo da contratada, devem ser objeto de registro.

9.5.2 PELA FISCALIZAÇÃO

9.5.2.1 Atestado da veracidade dos registros previstos nos sub-itens 9.5.1.1 e 9.5.1.2 anteriores.

9.5.2.2 Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma.

9.5.2.3 Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências.

9.5.2.4 Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior.

9.5.2.5 Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada.

9.5.2.6 Determinação de providências para o cumprimento das especificações.

9.5.2.7 Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

10 DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:
10.1.1 Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de regularidade relativa às contribuições sociais (FGTS), na forma da Lei Nº. 8.212 de 24.07.91, prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, além da cópia da proposta.

10.1.2 A contratada deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pelo Município de Bonópolis, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

10.1.3 Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de l966 e Resolução nº. 425 de 18 de dezembro de l998, do CONFEA.

10.2 Manter Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho de acordo com a legislação pertinente e aprovação do Município de Bonópolis, devendo:

10.2.1 Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

10.2.2 Treinar e tornar obrigatório o uso do EPI.

10.2.3 Assumir total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal Nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria Nº. 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NR 01 a 28 e em especial as NR 04 a 06 e 18.

10.2.4 Solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

10.2.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

10.2.6 Ser observadas todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e/ou serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras – NR aprovadas pela Portaria Nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal Nº. 6.514, de 22/12/77.

10.3 Manter engenheiro, responsável técnico, com a qualificação exigida na licitação, durante toda a execução do contrato.

10.4 A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

10.5 Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

10.6 Caso haja necessidade da substituição do engenheiro indicado como responsável técnico pela obra objeto desta licitação, no decorrer da execução do contrato, a aceitação do substituto ficará condicionada à comprovação da capacidade técnico-profissional deste, devendo ser comunicada com antecedência e por escrito, e somente será efetivada após a aprovação pelo Município de Bonópolis.

10.7 A Contratada fornecerá no local da obra, funcionários devidamente uniformizados e com identificação da empresa.

10.8 A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela CONTRATANTE:

Inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços.

Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

DOS RECURSOS

Os recursos, porventura existentes, deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação dos resultados e será dirigido a Prefeita, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, nos termos deste Edital, bem assim da Lei nº. 8.666/93.

O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

11.2.1 Ser datilografado e devidamente fundamentado.

11.2.2 Ser assinado por representante legal da licitante recorrente.

11.3 É facultado a qualquer licitante formular impugnação por escrito, relativamente aos termos deste Edital, até 05 (cinco) dias úteis anteriores a entrega do Envelope nº. 1, contendo a documentação de habilitação, tudo de conformidade com o § 1º, do Art. 41 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

PRAZO E CONDIÇÕES DO CONTRATO

O contrato, que obedecerá às disposições contidas neste Edital e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverá ser assinado pela

empresa adjudicada no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua notificação. Para a execução do contrato e para entrega da obra licitada será observado o disposto no Art. 64, da Lei nº. 8.666/93.

12.2 O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo próprio.

DO INÍCIO DA OBRA

13.1 Após a assinatura do contrato será expedida a ordem de serviço para dar início à execução da obra.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:

14.1.1 Por necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais.

14.1.2 Por necessário restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico inicial (margem de lucro) e financeiro do contrato.

DAS SANÇÕES

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a contratada, garantindo-se-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

15.1.1 Advertência.

15.1.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Bonópolis – Goiás e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

15.1.3 Rescisão contratual, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

DO PAGAMENTO

Os valores das Notas Fiscais ou Faturas serão quitados através de recursos do Contrato de repasse OGU nº. 866762/2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato a ser correrão por conta de recurso orçamentário: 15.451.1511.1.022 – recuperação e pavimentação de vias urbanas – 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

DA RESCISÃO

18.1 O contrato que for firmado, decorrente desta licitação, poderá ser rescindido a qualquer momento, por inadimplência de qualquer das partes contratantes, recebendo a contratada o valor dos serviços efetivamente entregues até a data da rescisão, ou em virtude de ocorrência de alguns dos motivos elencados no Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

DA MULTA

Ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato a parte que der causa injusta à sua rescisão.

DAS GENERALIDADES

Do contrato deverá constar:

20.1.1 Sua vinculação aos dispositivos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores modificações e na Tomada de Preço nº. 001/2020.

DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, podendo para tanto valer-se de assessorias técnicas e jurídicas, promover diligências e adotar quaisquer outras providências julgadas necessárias, no âmbito de sua competência, requisitar documentos e informações, encomendar pareceres, nos termos do presente edital, bem assim a da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

Anexo I – Projeto Básico.

Anexo II – Projeto de Engenharia.

Anexo III – Memorial Descritivo.

Anexo IV – Planilha Orçamentária.

Anexo V – Modelo de Declaração.

Anexo VI – Atestado de Visita ao Local da Obra.

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos, sem que com isso caiba às licitantes direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

23.2 Fica eleito o foro da Comarca de Porangatu – Goiás para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes à fiel observância e cumprimento de todas as normas estabelecidas neste ato convocatório.

Bonópolis – Goiás, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (20/01/2020).

PAULINO RODRIGUES PEREIRA
Presidente da C.P.L.

JOAO RODRIGUES DOS ANJOS
Equipe de Apoio

ELENICE RODRIGUES VIEIRA
Equipe de Apoio

Publicado no Placard em ___/___/2020.

Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 Objeto

1.1 O objeto desta licitação compreende a **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para a Execução de Obra Sob Regime de Empreitada Global para Pavimentação Asfáltica, contrato de repasse OGU nº 866762/2018, conforme projeto de engenharia.**

JUSTIFICATIVA

MOTIVOS

2.1.1 Justifica-se pelo perigo com o risco de erosões devido à época das chuvas, propiciando o movimento de detritos sólidos e líquidos no subsolo, águas correntes nas ruas, fato que preocupa as autoridades sanitárias locais, além de provocar doenças de vários tipos e níveis. Ao executar o objeto, será possível além de prevenir as doenças e problemas supracitados, aumentar as vias de transporte e o transito de pedestres e calçadas, além de se eliminar supostamente, o problema

das enchentes, do esgoto e do excesso de lixo, em resumo pretendemos com a implantação de obras preventivas para reduzir e/ou minimizar perdas e danos provocados por processos erosivos e demais desastres. Colocamos a nossa segurança acima de tudo e melhor acolhimento das pessoas que visitam nosso município, oferecendo ruas bem cuidadas, de fácil trânsito, sem os riscos oferecidos pelos buracos que hoje minam as ruas da cidade, além de diminuir os riscos de doenças causadas pela poeira e água empossada.

CUSTO DA OBRA

O valor da obra foi orçado em **R$ 215.848,27 (duzentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos);**

O custo da obra foi apurado a partir de uma planilha sintética de orçamento.

4 Prazo de Execução

4.1 O prazo de execução da obras será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, ou após a homologação e empenho caso não haja recurso no presente processo. Podendo ser prorrogado por interesse das partes.

5 Dotação Orçamentária

5.1 As despesas ora contraídas correrão por conta de recurso orçamentário: 15.451.1511.1.022 – recuperação e pavimentação de vias urbanas – 4.4.90.51 – Obras e Instalações, consignado no orçamento em execução. Através de recursos do Contrato de repasse OGU nº. 866762/2018.

6 Visita Técnica

6.1 A visita ao local da obra poderá ser realizada facultativamente entre os dias 10 e 11 de fevereiro de 2020, por engenheiro credenciado pela empresa interessada na licitação, mediante agendamento prévio.

7 Gestão do Contrato

7.1 A gestão do contrato e fiscalização da obra ficará a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, através de engenheiro designado para tal finalidade.

Bonópolis – Goiás, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (20/01/2020).

PAULINO RODRIGUES PEREIRA
Presidente da C.P.L.

ANEXO II

PROJETO DE ENGENHARIA

O Arquivo contendo o Projeto, bem como demais especificações para a realização do presente objeto está disponível no site da prefeitura municipal, www..bonopolis.go.gov.br , sendo parte integrante deste presente processo.

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

O arquivo contendo o Memorial Descritivo, bem como demais especificações para a realização do presente objeto está disponível no site da prefeitura municipal, www.bonopolis.go.gov.br , sendo parte integrante deste presente processo.

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Os arquivos, contendo a Planilha Orçamentária e Cronograma de Desembolso Físico Financeiro, bem como demais especificações para a realização do presente está disponível no site da prefeitura municipal, www.bonopolis.go.gov.br, sendo parte integrante deste presente processo.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº. 001/2020.

..... (Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ nº. ....., neste ato representada pelo seu.....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, portador da CI nº. ....., e do CPF nº. ..... residente e domiciliado na (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem, **DECLARAR**, para todos os fins de direito junto ao Processo Licitatório nº. _____/2020, na modalidade Tomada de Preços nº. ____/2020, do Município de Bonópolis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 2°., parágrafo 2°., e Art. 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data

Responsável da Empresa

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado dos licitantes.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº. 001/2020.

..... (Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ nº. ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG nº. ....., CPF nº. ..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem, **DECLARAR** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (dezoito) anos, em observância ao inciso XXXIII do Art. 7°. da Constituição Federal e Art. 27, inciso V da Lei nº. 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data

Responsável da Empresa

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado dos licitantes.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº. 001/2020.

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ nº. ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....,

brasileiro, RG nº. ....., CPF nº. ..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem, **DECLARAR** que renuncio ao direito de interpor recurso das decisões da Comissão Especial de Licitação, na forma do Art. 109, Inc. I, c/c Art. 43, Inc. III, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data

Responsável da Empresa

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado dos licitantes.

ANEXO V I

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Atesto que o Engenheiro, _____, na modalidade civil, representante da empresa _____, sediada na (endereço), visitou em ___/___/2020, o local onde será executada a **Obra Sob Regime de Empreitada Global para Pavimentação Asfáltica, conforme projeto de engenharia**, objeto do Edital da modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020, tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

Nome completo do profissional: _____
Título Profissional:_____
Nº. CREA:_____

Assinatura do Profissional da Firma
(CREA nº. _____)

Engº. Fiscal da Prefeitura de Bonópolis
(CREA nº. _____)

Local e data

Responsável da Empresa

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. _____/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

Contrato Administrativo de Execução de Obra sob Regime de Empreitada Global celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bonópolis – Goiás e a empresa _____.

Contrato Administrativo de Execução de Obra sob Regime de Empreitada Global, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 01.634.272/0001-06, com sede administrativa na R. São José, s/nº., Qd. 51, Lts. 08/10, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado constitucionalmente por sua Prefeita Municipal Senhora **CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA**, brasileira, casada, agente político, portadora da CI Nº. 6.127.277-SSP/GO e do CPF Nº. 012.231.971-07, residente e domiciliada nesta cidade, doravante identificado como CONTRATANTE, **e, a empresa,** _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na (endereço), representada pelo Senhor(a) _____, (endereço), (qualificação), daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, com sujeição às normas ditadas pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e nº. 9.648/98, bem como vinculado ao Edital de Licitação, na modalidade de Tomada de Preços nº. ___/2020, processo nº. _____/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

Cláusula Primeira – **Do Objeto e Forma de Execução do Contrato**

1.1 O objeto deste contrato é a execução **de Obra Sob Regime de Empreitada Global para Pavimentação Asfáltica, conforme projeto de engenharia conforme projeto de engenharia.**

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, obrigando-se ainda:

1.2.1 Observar e cumprir às normas, recomendações e orientações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e fiscalização do MUNICÍPIO;

Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação ao CONTRATANTE;

Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura – CREA/ GO, e outros órgãos, este Contrato conforme determina a Lei nº. 5.194, de 21 de dezembro de 1.966, e resolução do CONFEA nº. 104, de 22 de maio de 1970;

Manter um engenheiro civil na obra, com poder de decisão.

A CONTRATADA, por imperativo de segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, com iluminação para o período noturno, colocando no local da mesma a sinalização obrigatória.

Ao iniciar os serviços, a CONTRATADA deverá afixar no canteiro de obras, placa alusiva à mesma, com as dimensões, dizeres e símbolos as serem fornecidos pelo CONTRATANTE, sem ônus para o mesmo.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra.

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Ao término dos serviços os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.

Submeter à prévia aprovação da Coordenadoria de Estudos e Projetos e da Fiscalização do Município, as Notas de Serviços, antes do início da execução dos respectivos serviços, sob pena de ter que recolher 10% (dez por cento), calculado sobre a Nota de Serviços, a título de cominação pecuniária.

Cláusula Segunda – **Da Fiscalização**

2.1 A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por engenheiro designado pelo CONTRATANTE.
2.1.1 Da Fiscalização:

Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas.
Observações cabíveis a propósitos de lançamento da CONTRATADA, em correspondência simultânea para a autoridade superior.
Solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA.
Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira e sua equipe.
Determinações de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras.
Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

Cláusula Terceira – **Do Recebimento dos Serviços**

3.1 Efetuada a última medição e cumprido o disposto no item 1.2 e seus subitens da **Cláusula Primeira**, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito ao Município, a emissão do Certificado e Recebimento Provisório da Obra, que será vistado pela fiscalização do CONTRATANTE.

3.2 Verificada a perfeita execução dos serviços, o CONTRATANTE, através da Comissão de Avaliação designada para esta obra, após decorridos 15 (quinze) dias da data do protocolo da solicitação, emitirá o Certificado de Recebimento Provisório da Obra, devidamente assinado pelas partes.

3.3 O recebimento definitivo da obra será feito após decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório mediante Certificado de Recebimento Definitivo da Obra assinado pelas partes e requerido pela CONTRATADA.

3.4 A CONTRATADA será responsável pela reparação da obra executada, durante 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório dos serviços. A partir desta data, a obra será considerada recebida definitivamente, respondendo ainda, pela solidez e garantia da mesma, na forma do Art. 1.245, do Código Civil Brasileiro.

3.5 O Município rejeitará no todo ou em parte, as obras e serviços em desacordo com o contrato, e exigirá o cadastro das obras executadas e seus ajustes de projeto.

3.6 Conforme o Art. 70, da Lei nº. 8666/93, a CONTRATADA e o engenheiro designado pelo CONTRATANTE para fiscalização são corresponsáveis, pela má execução dos serviços objeto deste contrato.

Cláusula Quarta – **Do Preço, Forma de Pagamento e Valor do Contrato**

4.1 Pela execução dos serviços objeto deste Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme consta da proposta de preços vencedora, o valor global de R$ _____ (_____).

4.2 Nos preços unitários estão incluídas todas as despesas pertinentes à execução da obra e serviços, tais como: transporte, equipamentos, sondagens, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa da obra.

4.3 A CONTRATADA deverá anexar junto com o requerimento solicitando a primeira medição a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – via do Município.

4.4 Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no item anterior, o CONTRATANTE não efetuará a medição, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contrato pela CONTRATADA.

4.5 O pagamento será feito de acordo com as medições dos serviços realizados e aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE.

4.6 Os preços contratuais são fixos e irreajustáveis.

Cláusula Quinta – **Do Prazo e Prorrogação**

5.1 O prazo para a execução da obra será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 O prazo de conclusão dos detalhamentos construtivos das obras não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias.

5.3 Durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra, poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA e a critério do CONTRATANTE, se verificado e comprovado alguns dos seguintes motivos:

Calamidade pública.
Acidente na obra que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA.
Chuvas copiosas e suas consequências.
Ato ou fato oriundo da Administração do CONTRATANTE.
Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 1.058, do Código Civil Brasileiro.
Outros casos previstos no § 1º, Art. 57, da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei nº. 8.883/94.

5.3.1 No caso previsto na alínea "d" do item anterior, o ato ou fato deverá ser notificado à CONTRATADA, mediante documento expedido pelo CONTRATANTE.

5.3.2 Nos casos previstos nas alíneas "a", "b", "c", "e", e "f" do item 5.3., a inevitabilidade do fato, a absoluta ausência de culpa da CONTRATADA, a relação direta de causa e efeito, entre o fato alegado e o atraso na execução dos serviços contratados, deverão ser comprovados documentalmente, pela CONTRATADA, para apreciação preliminar pela Assessoria Jurídica do Município, e posterior decisão do CONTRATANTE.

5.3.3 O requerimento da CONTRATADA, nos casos acima mencionados, deverá ser protocolado em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do pedido de prorrogação. A comprovação de tempestividade do requerimento de que trata o assunto, deverá ser feito, através do recibo de Protocolo do CONTRATANTE.

5.3.4 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

Cláusula Sexta – **Do Acréscimo ou Supressão de Serviços**

6.1 Caso venha a surgir, no decorrer da obra, determinados serviços que não tenham sido previstos na Proposta de Preços, o seu preço unitário será o da Composição de Custos do CONTRATANTE. Caso não exista, será elaborado pelo CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA, mediante **TERMO ADITIVO**.

6.2 Nenhuma alteração e/ou modificação de forma, qualidade ou quantidade de serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, sem a expressa anuência do CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – **Dos Recursos Financeiros e Dotação Orçamentária**

7.1 Os recursos financeiros serão oriundos do Contrato de Repasse nº. 866762/2018.

7.2 As despesas ora contraídas correrão por conta de recurso orçamentário: 15.451.1511.1.022 – recuperação e pavimentação de vias urbanas – 4.4.90.51 – Obras e Instalações, consignado no orçamento em execução.

Cláusula Oitava – **Das Multas e Penalidades**

8.1 A multa contratual Aplicável por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão das etapas parciais ou término dos serviços referentes à obra será calculada pela fórmula:
M = 0,05 X (V/P), onde:
M = Valor da multa em real.
V = Valor do contrato, reajustado e/ou atualizado monetariamente, se assim a lei o permitir.
P = Prazo de execução em dias.

8.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos Pagamentos eventualmente

devidos pelo CONTRATANTE**,** ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.3 A multa aplicada não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sansões previstas neste instrumento.

8.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 8.1 desta Cláusula, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

Advertência.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE:
b.1 Por 6 (seis) meses – quando incidir 2 (duas) vezes, em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicadas, através de licitação.
b.2 Por 1 (um) ano – quando a CONTRATADA empregar material e/ou fornecer obras e serviços, de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pelo CONTRATANTE.
b.3 Por 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar graves prejuízos ao CONTRATANTE.

8.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Senhora Prefeita Municipal e publicados nos Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás, Diário Manhã, e do Município, ou Placard enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.4, Inc. II, desta Cláusula, a reabilitação poderá ser requerida.

86. A sanção aplicada, conforme item 8.4 será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias a partir de sua intimação para defesa.

8.7 As sanções previstas no item 8.4 poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato, que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

Cláusula Nona – **Da Rescisão Contratual**

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado.
O atraso injustificado do início da obra.
A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.
A subcontratação, a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratual, na forma prevista neste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
O desatendimento às determinações regulares do Engenheiro Fiscal, assim como as de seus superiores.
A decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.
A alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pelo CONTRATANTE, consoante do Processo Licitatório, que deu origem ao presente.
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.2 Os casos de rescisão previstos Nas letras anteriores desta Cláusula, acarretarão as consequências do Art. 80, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sansões previstas neste contrato.

9.3 O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à CONTRATADA a devolução da garantia, se houver, os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, o pagamento do custo de desmobilização e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, quando o CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.4 O presente contrato poderá ainda ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada do Município, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

9.5 O CONTRATANTE reserva-se no direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, subcontratá-lo, cedê-lo ou transferi-lo às empresas participantes da licitação, obedecida a ordem de classificação ou ainda executá-lo diretamente, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

Cláusula Décima – **Das Generalidades**

10.1 Qualquer irregularidade constatada pela CONTRATADA, que apresente incompatibilidade de elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE com a execução da obra a ser executada, deverá ser comunicada por escrito ao Município, antes da assinatura do Contrato, em consonância com o disposto no Art. 1.245, do Código Civil Brasileiro.

10.2 Sob nenhum pretexto, o CONTRATANTE pagará indenização por danos causados por enchentes ou qualquer outro agente físico da natureza. Neste caso, a CONTRATADA deverá precaver-se contra riscos, através de seguro especifico ou de outra forma que julgar de sua conveniência.

10.3 Não serão indenizadas pelo CONTRATANTE quaisquer despesas decorrentes de mobilização e de desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalação e retirada de canteiro, exceto os casos previstos no item 9.3 da Cláusula nona deste contrato.

10.4 Este contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte sem consentimento do Município.
10.5 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar a terceiros, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

10.6 Para solução dos casos omissos, serão utilizadas subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Décima Primeira – **Do Foro de Eleição**

11.1 Elege-se o Foro da Comarca de Porangatu – Goiás, à qual pertence o CONTRATANTE, para dirimir todas as questões advindas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E, por assim estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento às partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bonópolis – Goiás, aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte (___/___/2020).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF nº.

_____
CPF nº.

Publicado no Placard em ___/___/2020.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Joao Rodrigues dos Anjos
Código Identificador:E95F2A19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA TOMADA PREÇOS Nº. 001/2020

TOMADA PREÇO Nº. 001/2020

O Município de Bonópolis, Cnpj: 01.634.272/0001-06 torna público, que fará realizar às **09h00m do dia 12 de fevereiro de 2020**, na R. São José, s/nº., Qd. 51, Lts. 08/10, Centro, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preço, sob o regime de empreitada global para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 866762/2018. Conforme especificações contidas no Projeto Básico. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço acima mencionado em horário de expediente e/ou pelo site www.bonopolis.go.gov.br.

Bonópolis – Goiás, 22 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
Joao Rodrigues dos Anjos
Código Identificador:8B0AFDF5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Pregão Presencial - Edital nº 001/2020
No dia 05/02/2020 às 13h:00min realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo Menor Preço Por Item, visando a **contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para seleção de pessoal para preenchimento de cargos efetivos do Município de Mundo Novo**, conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 22 de janeiro de 2020.

MARCOS DAYREL DELABONA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:477F17FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Pregão Presencial - Edital nº 002/2020
No dia 06/02/2020 às 09h:00min realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo Menor Preço Por Item, visando a **contratação parcelada de serviços de hospedagem**, conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 22 de janeiro de 2020.

MARCOS DAYREL DELABONA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:EA951448

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Pregão Presencial - Edital nº 003/2020
No dia 06/02/2020 às 13h:00min realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo Menor Preço Por Item, visando a **aquisição parcelada de Materiais de Expediente e Suplementos de Informática**, conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência

Mundo Novo - Goiás, 22 de janeiro de 2020.

MARCOS DAYREL DELABONA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:40C3507E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 22

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 22/2020

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Palestina de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.842.697/0001-00.
Contratado:	**ABREU & MORAES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.164.656/0001-02.
Objeto:	Aquisição de tecido para confecção de invólucro de material cirúrgico para esterilização e manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de

	Goiás – GO.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	R$ 1716,00 (Hum mil setecentos e dezesseis).
Dotação:	**MANUT. UNIDADES DE SAÚDE E DO FMS 05 0507 10 301 0701 2037 339030 (214-503) 491**
Data da assinatura:	21/01/2020
Prazo de vigência:	21/01/2020 a 21/02/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 21 de janeiro de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:7A69698A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 09-2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 09/2020

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Palestina de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 10.842.697/0001-00.
Contratado:	**AUTO POSTO TERRA SANTA EIRELI,** CNPJ, sob o nº 31.911.157/0001-00.
Objeto:	Aquisição de combustível para veículos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Palestina de Goiás– GO.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 16.493,00 (Dezesseis mil quatrocentos e noventa e três reais).**
Dotação:	***MANUT. UNIDADES DE SAÚDE E DO FMS 05 0507 10 301 0701 2034 339030 (102) 194***
Data da assinatura:	16/01/2020
Prazo de vigência:	29/02/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 16 de janeiro de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:8107F7C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2019

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 009/2019

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, através do CNPJ sob o nº ***10.842.697/0001-00***, neste ato representado pela Sra. **THAUANY QUEIROS DE SOUSA**, brasileira, casada, Farmacêutica, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 034.554.441-21.
Contratado:	**AUTO POSTO TERRA SANTA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.911.157/0001-00, com sede à Av. Mamédio Silvério, Qd. 17, Lt. 01 – Centro, Palestina de Goiás, Estado do Goiás, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sua Titular Administradora Sra. **ENEIDE KELL DE SOUSA JORDÃO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 949.854. 301-10.
Objeto:	Fornecimento de combustíveis, destinados aos veículos do Fundo Municipal de Saúde do Município de palestina de Goiás.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 16.493,00 (Dezesseis mil quatrocentos e noventa e três reais).**
Dotação:	***MANUT. UNIDADES DE SAÚDE E DO FMS 05 0507 10 301 0701 2034 339030 (102) 194***
Data da assinatura:	16/01/2020
Prazo de vigência:	16/01/2020 a 29/02/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 16 de janeiro de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:9844948A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10-2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 10/2020

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Palestina de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.842.697/0001-00.
Contratado:	**CARMEM SILVIA TEIXEIRA 43914250178** CNPJ, sob o nº22.052.620/0001-07 .
Objeto:	Contratação prestação de serviços de faturamento e alimentação dos Sistemas de Informação dos Programas: SAI/SUS, BPA, AIH, FPO, atualização do CNES e E-SUS, implantação e manutenção dos demais serviços que compõem o Fundo Municipal de Saúde.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 17.580,00 (Dezessete mil quinhentos e oitenta reais).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO FMS 05 0507 10 301 0701 2034 339039 (102) 202**
Data da assinatura:	16/01/2020
Prazo de vigência:	31/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 16 de janeiro de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:428F33C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 010/2020

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, através do CNPJ sob o nº **10.842.697/0001-00**, neste ato representado pela Sra. **THAUANY QUEIROS DE SOUSA**, brasileira, casada, Farmacêutica, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 034.554.441-21.
Contratado:	**CARMEM SILVIA TEIXEIRA 43914250178**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.052.620/0001-07, com sede à Avenida Pernambuco, nº 2062, Bairro Perne, na Cidade de Iporá, Estado do Goiás, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sua sócia Sra. **CARMEM SILVIA TEIXEIRA**, brasileira, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 439.142.501-78.
Objeto:	Contratação prestação de serviços de faturamento e alimentação dos Sistemas de Informação dos Programas: SAI/SUS, BPA, AIH, FPO, atualização do CNES e E-SUS, implantação e manutenção dos demais serviços que compõem o Fundo Municipal de Saúde.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 17.580,00 (Dezessete mil quinhentos e oitenta reais).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO FMS 05 0507 10 301 0701 2034 339039 (102) 202**
Data da assinatura:	16/01/2020
Prazo de vigência:	16/01/2020 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o

extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 16 de janeiro de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:C25ACD79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 20

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2020

Contratante:	O **MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 24.858.102/0001-00, com sede na Praça Cívica, n. 01 – Setor Justiniano – CEP 75.845-000, neste ato representado pela Sr.ª **SONIA APARECIDA SOUSA BUENO**, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 625.921.491-04.
Contratado:	***VALDIR RODRIGUES DA SILVA 38698331149***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 18.467.261/0001-81, com sede à Avenida Campo Alegre, nº. 513, centro, CEP: 75.845-000 Palestina de Goiás, neste ato representada pelo empresário **VALDIR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 386.983.311-49.
Objeto:	Serviços de hospedagem.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 800,00 (Oitocentos reais).**
Dotação:	**MANUTENCÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO** **02 0204 04 122 0201 2006 339039 (100) 040**
Data da assinatura:	21/01/2020
Prazo de vigência:	21/01/2020 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, 21 de janeiro de 2020

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:D35C53E4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 20

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 20/2020

Contratante:	O **MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 24.858.102/0001-00, com sede na Praça Cívica, n. 01 – Setor Justiniano – CEP 75.845-000, neste ato representado pela Sr.ª SONIA APARECIDA SOUSA BUENO, Gestora Municipal, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 625.921.491-04.
Contratado:	***VALDIR RODRIGUES DA SILVA 38698331149***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 18.467.261/0001-81, com sede à Avenida Campo Alegre, nº. 513, centro, CEP: 75.845-000 Palestina de Goiás, neste ato representada pelo empresário **VALDIR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 386.983.311-49.
Objeto:	Serviços de hospedagem
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 800,00 (Oitocentos reais).**
Dotação:	**MANUTENCÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO** **02 0204 04 122 0201 2006 339039 (100) 040**
Data da assinatura:	21/01/2020
Prazo de vigência:	21/01/2020 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 21 de janeiro de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:8FB348F1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08-2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 08/2020

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** de Palestina de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.627.992/0001-78.
Contratado:	**AUTO POSTO TERRA SANTA EIRELI,** CNPJ, sob o nº 31.911.157/0001-00.
Objeto:	Aquisição de combustível para veículos e máquinas do Fundo Municipal de Agricultura do Município de Palestina de Goiás– GO.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 17.581,15 (Dezessete mil quinhentos e oitenta e um reais e quinze centavos)**.
Dotação:	***MANUTENÇÃO SEC. MUN. DE AGRICULTURA*** ***11 1101 20 606 0905 2412 3369030 (100) 479***
Data da assinatura:	16/01/2020
Prazo de vigência:	29/02/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 16 de janeiro de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:87247ED2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 008/2020

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, através do CNPJ da Prefeitura Municipal sob o nº ***24.858.102/0001-00***, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO MENDONÇA LIMA**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Agricultura, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 332.637.968-44.
Contratado:	**AUTO POSTO TERRA SANTA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.911.157/0001-00, com sede à Av. Mamédio Silvério, Qd. 17, Lt. 01 – Centro, Palestina de Goiás, Estado do Goiás, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sua Titular Administradora Sra. **ENEIDE KELL DE SOUSA JORDÃO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 949.854. 301-10.
Objeto:	Fornecimento de combustíveis, destinados aos veículos e máquinas do Fundo Municipal de Agricultura do Município de palestina de Goiás.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 17.581,15 (Dezessete mil quinhentos e oitenta e um reais e quinze centavos).**
Dotação:	***MANUTENÇÃO SEC. MUN. DE AGRICULTURA*** ***11 1101 20 606 0905 2412 3369030 (100) 479***
Data da assinatura:	16/01/2020
Prazo de vigência:	16/01/2020 a 29/02/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 16 de janeiro de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:652205D0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015-2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 15/2020

Contratante:	**O MUNICIPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.858.102/0001-00.
Contratado:	**PAX E FUNERARIA IPORÁ LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.578.133/0001-99.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para realizar serviços fúnebres da Srª Elicia Lopes Menezes, considerada pessoa carente desde município cujo falecimento ocorreu no dia 19/01/2020.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Dotação:	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02 0202 04 122 0201 2006 339032 (100) 038**
Data da assinatura:	20/01/2020
Prazo de vigência:	20/01/2020 a 29/02/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 20 de janeiro de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:EC95BCD2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 022

PORTARIA Nº 022, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2020, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, conduzindo a paciente Nilva Zaida de Sousa em um retorno, no dia **21 de janeiro de 2020**;

Considerando, assim, que o servidor **Ronismar José de Jesus**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Ronismar José de Jesus**, matrícula nº 345, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 012.147.501-84, conta nº: 550.980-7, Banco Bradesco,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **conduzindo a paciente Nilva Zaida de Sousa na veículo VAN, PLACA PQJ-3808, em um retorno no Hospital Araújo Jorge**, no dia 21 de janeiro de 2020, com horário previsto para saída às 05h00min do dia 21/01 e retorno previsto para as 16h00min do dia 21/01.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro de 2020.

THAUANY QUEIROS DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:2E742C45

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 023

PORTARIA Nº 023, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2020, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Iporá (GO)**, para conduzir a paciente Cláudia Messias de Sousa para realização de exame, no dia **21 de janeiro de 2020**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, matrícula nº 408, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (setenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (setenta reais)**, **para conduzir a paciente Cláudia Messias de Sousa no veículo SIENA, PLACA PQG-0223, para realização de exame na Clínica Ortopress,** no dia 21 de janeiro de 2020, com horário previsto para saída às 07h30min do dia 21/01 e retorno previsto para as 14h00min do dia 21/01.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro de 2020.

THAUANY QUEIROS DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:FE9590AB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 012/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **lei 8666/93**, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Decreto Municipal 073/2018**, e **Parecer Jurídico 023/2020**, fica dispensada a licitação para esta despesa.

Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresaCARLOS EDUARDO DA CRUZ, sob o CNPJ Nº: 33.205.073/0001-79, no valor de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) visando à contratação destas empresas devidamente regularizadas, com o objetivo de prestação de serviços de capacitação de docentes municipais das escolas municipais.

Portelândia/GO, 22 de janeiro de 2020.

FLÁVIA ALVES FURTADO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Vinicius Menezes de Sousa
Código Identificador:07CBCCEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 018/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **lei 8666/93**, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Decreto Municipal 073/2018**, e **Parecer Jurídico026/2020**, fica dispensada a licitação para esta despesa.

Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa DIOGO SOUSA FERREIRA, sob o CNPJ Nº: 31.161.818/0001-10, no valor de R$8.000,00 (Oito mil reais) visando à contratação destas empresas devidamente regularizadas, com o objetivo de prestação de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis.

Portelândia/GO, 22 de janeiro de 2020.

FLÁVIA ALVES FURTADO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Vinicius Menezes de Sousa
Código Identificador:FEB7E1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 016/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **lei 8666/93**, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Decreto Municipal 073/2018**, e **Parecer Jurídico 027/2020**, fica dispensada a licitação para esta despesa.

Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa WELLINGTON DE A. FERREIRA – PINGUIM ME, sob o CNPJ Nº: 21.802.823/0001-00, no valor de R$1.636,60 (Um mil e seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), visando à contratação da desta empresa devidamente regularizada, com o objetivo de fornecer gêneros alimentícios – panificados.

Portelândia/GO, 22 de janeiro de 2020.

FLÁVIA ALVES FURTADO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Vinicius Menezes de Sousa
Código Identificador:616645C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 021/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **lei 8666/93**, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **parecer jurídico nº 28/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018**, fica dispensada a licitação para esta despesa.

Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, sob o CNPJ Nº: 07.658.192/0001-77, no valor de R$1.159,00 (um mil cento e cinquenta e nove reais) visando à contratação desta, onde a mesma está devidamente regularizadas, com o objetivo de fornecer material educativo e esportivo – Mesa de ping-pong para Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges.

Portelândia/GO, 22 de janeiro de 2020.

FLÁVIA ALVES FURTADO
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Jose Vinicius Menezes de Sousa
Código Identificador:31B0C9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 011/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **lei 8666/93**, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Decreto Municipal 073/2018**, e **Parecer Jurídico 029/2020**, fica dispensada a licitação para esta despesa.

Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresaHOSPITAL DAS LONAS EIRELI, sob o CNPJ Nº: 02.429.298/0001-85, no valor de R$5.350,00 (Cinco mil trezentos e cinquenta reais), visando à contratação desta empresa devidamente regularizada, com o objetivo de fornecer outros materiais permanentes - Tenda 10x10 – Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges.

Portelândia/GO, 22 de janeiro de 2020.

FLÁVIA ALVES FURTADO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Vinicius Menezes de Sousa
Código Identificador:C7288FA3